



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



Seção II

ANO XXVI — N.º 51

QUINTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 1971

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

ATA DA 57.ª SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 7.ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. CARLOS
LINDENBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade Renato Franco — Alexandre Costa — José Sarney — Petrônio Portella — Helvidio Nunes — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — João Cleofas — Wilson Campos — Luiz Cavalcanti — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A lista acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafa de Decreto Legislativo:

— N.º 123/71 (n.º 188/71, na origem), de 15 do corrente, referente ao Decreto Legislativo n.º 41/71, que aprova o texto do Protocolo de Emenda ao art. 50, alínea a, da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aprovada pela Assembléia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), reunida em Nova Iorque nos dias 11 e 12 de março de 1971.

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei Sancionado:

— N.º 124/71 (n.º 189/71, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei n.º 4/71 (CN), que cria a 3.ª Auditoria da 2.ª Circunscrição Judiciária Militar, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.661, de 16 de junho de 1971).

OFÍCIOS

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHANDO A REVISÃO DO SENADO AUTÓGRAFOS DOS SEGUINTE PROJÉTOS:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 23, DE 1971

(N.º 1-B/71, na Casa de origem)

Modifica o art. 2.º, item III, do Decreto-lei n.º 830, de 8 de setem-

bro de 1969, que altera a Lei n.º 5.414, de 10 de abril de 1968, que altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências, e o art. 1.º do Decreto-lei n.º 964, de 13 de outubro de 1969, que altera o Decreto-lei n.º 830, de 8 de setembro de 1969.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 2.º, item III, do Decreto-lei n.º 830, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º — Será exigida a apresentação de diploma:

III — de Técnico de Contabilidade, para o titular do cargo de Contabilista.”

Art. 2.º — O art. 1.º do Decreto-lei n.º 964, de 13 de outubro de 1969, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 1.º — Fica incluído na tabela a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 830, de 8 de setembro de 1969, um cargo de provimento em comissão de Chefe de Portaria, símbolo PJ-3, na situação anterior e na situação nova, e majorado, de um para três, o cargo isolado de provimento efetivo de Contabilista, símbolo PJ-4, na situação nova.”

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARNALDO GOMES

SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

LENYR PEREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO

Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO

Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 40,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00

Ano Cr\$ 80,00

Tiragem: 15.000 exemplares

OFÍCIO N.º 610-GP

Em 4 de dezembro de 1970.

Sr. Presidente.

Temos a honra de submeter à elevada consideração dos Exmos. Srs. Membros do Congresso Nacional o incluso anteprojeto de lei, destinado a dar nova redação ao item III do art. 2.º do Decreto-lei n.º 830, de 8 de setembro de 1969, e ao art. 1.º do Decreto-lei n.º 964, de 13 de outubro de 1969, que alterou o Decreto-lei n.º 830.

O art. 2.º do Decreto-lei n.º 830, de 8-9-69, determina que:

“Art. 2.º — Será exigida a apresentação de diploma:

I —

II —

III — de Técnico de Contabilidade, para o titular do cargo isolado efetivo de Contador.”

Quanto ao art. 1.º do Decreto-lei n.º 964, de 13-10-69, reza que:

“Art. 1.º — Fica incluído na tabela a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 830, de 8 de setembro de 1969, um cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Portaria, símbolo PJ-3, na situação anterior e na situação nova, e majorado, de um para três, o cargo isolado de provimen-

to efetivo de Contador, símbolo PJ-4, na situação nova.”

Ocorre que, conforme ponderação apresentada pela Confederação Nacional das Profissões Liberais, através do DASP, a substituição da expressão “Contador” pela de “Contabilista”, na redação dos citados textos, viria resguardar os interesses daqueles que possuem curso de nível universitário, isto é, portadores de diploma de Contador, por haver sido exigido, para provimento do respectivo cargo, apenas o diploma de Técnico em Contabilidade. A sugestão da Confederação teve pareceres favoráveis do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e do DASP.

Desta forma, atendendo às razões apresentadas pela Confederação Nacional das Profissões Liberais e nos termos do decidido pelo egrégio plenário do Tribunal, em sessão administrativa realizada em 6 de novembro do corrente ano, deverá o item III do art. 2.º do Decreto-lei n.º 830, de 8 de setembro de 1969, ter a redação seguinte:

“Art. 2.º — Será exigida a apresentação de diploma:

I —

II —

III — de Técnico de Contabilidade, para o titular do cargo de Contabilista.”

Outrossim, o art. 1.º do Decreto-lei n.º 964, de 13-10-69, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º — Fica incluído na tabela a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 830, de 8 de setembro de 1969, um cargo de provimento em comissão de Chefe de Portaria, símbolo PJ-3, na situação anterior e na situação nova, e majorado, de um para três, o cargo isolado de provimento efetivo de Contabilista, símbolo PJ-4, na situação nova.”

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Ministro Amarelino Benjamin, Presidente.**

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 24, DE 1971

(N.º 58-B/71, na Casa de Origem)

**De iniciativa do Presidente
da República**

Modifica o item III do art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O item III do art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178 —

III — Quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilostrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget (osteíte deformante), com base nas conclusões da medicina especializada."

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 81/71
Do Poder Executivo

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), o anexo projeto de lei que "modifica" o item III do art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União)."

Brasília, em 4 de maio de 1971. —
EMÍLIO G. MÉDICI.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NÚMERO 369, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL (DASP)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A atual Constituição prevê em seu art. 102, item I, letra b, a aposentadoria com proventos integrais ao funcionário que "se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei."

2. A especificação das doenças graves, contagiosas ou incuráveis, consta do item III do art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União), cuja redação atual é a seguinte:

"Art. 178 —

III — Quando acometido de tu-

berculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilostrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar, com base nas conclusões da medicina especializada."

3. Essa redação do dispositivo resultou da Lei n.º 5.483, de 19 de agosto de 1968, que alterou a anterior, dada pela Lei n.º 5.233, de 1967.

4. Estudos recentemente realizados tiveram aprovação do Ministério da Saúde no sentido da inclusão, entre as moléstias de natureza incurável que merecem o tratamento dispensado às demais especificadas no item III do art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a doença de Paget (osteíte deformante), nos estados avançados.

5. De acordo com os estudos, a doença de Paget, ou osteíte deformante, é uma enfermidade crônica do esqueleto do adulto de etiologia ainda desconhecida, caracterizada por destruição da estrutura histológica dos ossos. Pode haver uma forma localizada e outra disseminada.

6. Sendo rara antes dos 35 anos, são, todavia, conhecidos casos de aparecimento juvenil.

7. A enfermidade, freqüentemente, se manifesta nos ossos ou segmentos ósseos submetidos às tensões ou esforços maiores, com exceção dos ossos do crânio.

8. Por isso, é mais comum nas partes inferiores da coluna vertebral, nos fêmures e tíbias, podendo estar acometidos, entretanto, todos os ossos, exceto dos das mãos e pés.

9. Os doentes queixam-se de dores e de fraturas espontâneas, repetidas, que determinam o aumento da espessura óssea e deformidades. Apresentam-se com aspecto peculiar: arqueamento das tíbias, hipertrofia da abóboda craniana, artérias temporais salientes e tortuosas, com a cabeça se deslocando para diante e o queixo descansando sobre o esterno. As clavículas são proeminentes, o tórax deformado e há cifose dorsal.

10. Há maior incidência de aterosclerose na enfermidade de Paget, bem

como de carcinoma osteogênico (câncer do osso) e insuficiência cardíaca.

11. A enfermidade de Paget evolui rebelde e gradualmente até produzir deformidades extensas e a invalidez.

12. Não há, para ela, tratamento específico, ficando os doentes submetidos a esquemas terapêuticos que visam somente aos sintomas.

13. O conceito de invalidez deve obedecer aos mesmos critérios julgados convenientes para que as enfermidades relacionadas na Lei n.º 1.711, de 28-10-52 possam conduzir à invalidez. Contudo, no caso da Enfermidade de Paget, não deve depender de seu estágio evolutivo, visto que a Medicina esclarece, definitivamente, ser a doença incurável e de agravamento progressivo, até produzir a invalidez.

14. Para explicações ou esclarecimentos maiores podem ser consultados: Dickson, D. D. Campo J. D. y Ghormley, R. K: Osteitis Deformans: Paget's Disease of the Bone. Radiology, 44: 449, 1945. Paget, J.: on a form of chronic inflammation of bones (osteitis deformans) Médico-Chirurg. Tr, 60:37, 1877 Rosenkrang, J. A.: Paget's Disease (osteitis deformans) Review of one Hundred Eleven Cases, A. M. A. Arch. Inte. Med. 90: 610, 1952.

15. Justificada, dessa forma, a natureza grave da doença, a sua especificação em lei torna-se necessária para ensejar a aposentadoria com proventos integrais, para o que se elaborou o anteprojeto de lei.

16. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência e de opinar pelo encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de Mensagem, do anexo projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais elevada consideração. — Glauco Lessa de Abreu e Silva, Diretor-Geral.

OFÍCIO N.º 310-SAP/71

Em 4 de maio de 1971.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Re-

pública, acompanhada de exposição de motivos do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP), relativa a projeto de lei que "modifica o item III do art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União)."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.711

DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

"Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União."

Art. 178 — O funcionário será aposentado com vencimento ou remuneração integral:

III — Quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar, na base de conclusões da medicina especializada.

§ 1.º — Acidente é o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

§ 2.º — Equipara-se a acidente a agressão sofrida e não provocada pelo funcionário no exercício de suas atribuições.

§ 3.º — A prova do acidente será feita em processo especial, no prazo de oito dias, prorrogável, quando as circunstâncias o exigirem, sob pena de suspensão.

§ 4.º — Entende-se por doença profissional a que decorrer das condições do serviço ou de fatos nêle ocorridos, devendo o laudo médico estabelecer-lhe a rigorosa caracterização.

§ 5.º — Ao funcionário interino aplicar-se-á o disposto neste artigo quando invalidado, nos termos dos itens II e III.

(As Comissões de Serviço Público Civil, de Saúde e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 25, DE 1971

(N.º 97-B/71, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da
República

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito especial de Cr\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos cruzeiros) para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito especial de Cr\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos cruzeiros), para atender despesas de exercícios anteriores.

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento ao subanexo 07.00, a saber:

Cr\$ 1,00

07.00 — JUSTIÇA ELEITORAL

07.20 — Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
Projeto 07.20.01.06.1.008

4.1.1.0 — Obras Públicas 94.800

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 136

Do Poder Executivo

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição e para ser apreciado nos prazos referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito especial de Cr\$ 94.800,00 para o fim que especifica".

Brasília, em 24 de maio de 1971. —
Emílio G. Médici.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 39-B DE 17 DE MAIO DE 1971, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral solicita a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos cruzeiros), em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, destinado a atender despesas decorrentes do aumento de vencimentos concedido aos servidores da Justiça Eleitoral pela Lei número 5.626, de 1.º de dezembro de 1970, e não processadas no último exercício em face da insuficiência de crédito.

2. Após examinar o assunto, os órgãos técnicos deste Ministério e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à pretensão, cumprindo acentuar que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o artigo 43, § 1.º, item III, da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, obedidas, assim, as prescrições do artigo 61, § 1.º, letra e, da Constituição.

3. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que consubstancia a medida pleiteada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **João Paulo dos Reis Velloso**, Ministro.

OFÍCIO N.º 493-SAP-71

Em 24 de maio de 1971.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, relativa a projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito especial de Cr\$ 94.800,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **João Leitão de Abreu**, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil.

(A Comissão de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 130, DE 1971

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1971.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1971, que suspende a execução do art. 34, n.º XIII, e do art. 91 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Maranhão (Lei n.º 2.820-B, de 1968), julgados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 18 de março de 1971.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1971. — **Antônio Carlos**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Danton Jobim**.

ANEXO AO PARECER

N.º 130, DE 1971

"Redação final do Projeto de Resolução n.º 16, de 1971."

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1971

"Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do inciso XIII, do art. 34 e a do art. 91 da Lei Estadual n.º 2.820-B, de 19 de fevereiro de 1968 (Lei Orgânica dos Municípios do Maranhão)."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 18 de março de 1971, nos autos da Representação n.º 834, do Estado do Maranhão, a execução do inciso XIII do art. 34 e a do art. 91 da Lei Estadual n.º 2.820-B, de 19 de fevereiro de 1968 (Lei Orgânica dos Municípios do Maranhão).

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER

N.º 131, DE 1971

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1971.

Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1971, que suspende a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, de 13 de maio de 1967, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 14 de outubro de 1970.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1971. — **Antônio Carlos**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Danton Jobim**.

ANEXO AO PARECER

N.º 131, DE 1971

"Redação final do Projeto de Resolução n.º 17, de 1971."

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º , DE 1971

"Suspende, por inconstitucionalidade, a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição do Estado de Goiás, promulgada a 13 de maio de 1967."

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em 14 de outubro de 1970, nos autos da Representação n.º 752, do Estado de Goiás, a execução dos arts. 139, 140 e 141 da Constituição daquele Estado, promulgada em 13 de maio de 1967.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O expediente que acaba de ser lido vai à publicação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tendo sido publicados e distribuídos em avulsos os Pareceres n.ºs 44 e 46, de 1971 (CN), das Comissões Mistas incumbidas do estudo dos Decretos-leis n.ºs 1.170, de 10 de

maio de 1971, e 1.172, de 2 de junho corrente, esta Presidência convoca Sessão Conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se às 10 horas e trinta minutos do próximo dia 17, com a seguinte

ORDEM DO DIA

I

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1971 (CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.170, de 10 de maio de 1971, que declara de interesse da Segurança Nacional o Município de Santa Helena, no Estado do Paraná.

II

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 37, de 1971 (CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.172, de 2 de junho de 1971, que altera a legislação do Imposto Único sobre Minerais, e dá outras providências. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — No expediente lido constam os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 24 e 25, de 1971 que, nos termos do § 1.º do art. 142 do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de 5 Sessões Ordinárias, perante a primeira Comissão a que foram distribuídos. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 102, DE 1971

Nos termos do art. 234 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Ministro Júlio Barata, no plenário da 56.ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, a 11 de junho do corrente ano.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1971. — **Flávio Brito**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão Diretora. (Pausa.)

O Sr. Filinto Müller — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra, como Lí-

der da Maioria, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER (Como Líder da Maioria) — (Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, o nobre 1.º-Secretário acaba de ler requerimento enviado à Mesa pelo ilustre Senador Flávio Brito, no qual se pede a transcrição, nos Anais da Casa, do magistral discurso pronunciado pelo eminente Ministro Júlio Barata na reunião da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra.

A Liderança da Maioria designou o Senador Flávio Brito para falar como Líder no momento em que o requerimento vier a debate neste Plenário.

Sr. Presidente, entendo que manifestação como a do Ministro do Trabalho deve ficar registrada em nossos Anais. O Professor Júlio Barata expôs, em traços perfeitos, com absoluta sinceridade e com a autoridade de que se reveste a sua palavra, o que tem sido realizado pelo Governo Brasileiro em um ano, de 1970 até agora, especialmente naqueles assuntos que são relacionados com a atividade da Organização Internacional do Trabalho.

Mostrou, bem claramente, o que tem sido realizado no Brasil, no sentido de amparar o trabalhador, não só o trabalhador das cidades como também o trabalhador dos campos. É o chamado Programa de Integração Social, que S. Exa. focalizou de modo, como disse, magistral, em Genebra.

Este documento, transcrito nos Anais, servirá para, futuramente, o historiador poder avaliar a obra ingente realizada pelo Governo Médici no sentido de amparar, sob todos os aspectos, tôdas as classes sociais brasileiras.

O nobre Senador Flávio Brito fica assim, por solicitação que faço neste momento a V. Exa., nos termos do Regimento, credenciado para falar como Líder da Maioria, ao justificar o requerimento, no momento em que ele for discutido.

Desejava fazer êste registro antecipadamente, prestando homenagem, neste instante, ao Professor Júlio Barata que tão bem vem conduzindo os negócios do Ministério do Trabalho, sob a orientação do Presidente Médici, no sentido de fazer o País desenvolver-se e de proteger os que o habitam,

isto é, fazer o Brasil crescer pelo desenvolvimento e dar todo o amparo e proteção aos brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador Orlando Zancaner, primeiro orador inscrito.

O SR. ORLANDO ZANCANER (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a atitude hostil, inamistosa, da Câmara de Representantes dos Estados Unidos da América, de que tivemos conhecimento através de nota expedida pelo Governo do Brasil, e que vincula ato de nossa soberania à homologação do Acórdão Internacional do Café, de um lado representa uma ingerência indevida no campo das competências que o Brasil exercita sobre o território e, de outro, enseja aó ínclito Presidente Médici, a defesa intimorata de nossas melhores tradições de honra e de altivez, e, também, entremostra a pureza do espírito público que orienta as negociações internacionais em que o Brasil é parte interessada, tudo isso sem prejuízo das prerrogativas do país soberano e que acata os preceitos do Direito Internacional.

O Presidente Médici, com as responsabilidades de Chefe de Estado, o que vale dizer, no plenário das Nações, responsável pelo destino, segurança e desenvolvimento do Brasil, praticou, no exercício de sua missão essencial, legítimo ato de soberania quando fixou os limites do mar territorial brasileiro, isto é, por decisão unilateral, que só a nós brasileiros cabe discutir, estendeu os direitos do Estado à faixa costeira de mar, tal como os direitos que o Brasil exercita sobre o território ou sobre a plataforma continental.

E sabe a Nação brasileira, e não desconhecem as representações diplomáticas acreditadas junto ao nosso Governo, que o Presidente Médici, quer nas decisões de economia interna do País, quer no trato de matérias que envolvam o relacionamento internacional do Brasil, é uma inteligência apegada à ampla, contraditória, polêmica e exaustiva instrução dos assuntos que lhe pedem; ou a consciência da Nação exige, esmerilhando, por todos os ângulos, a deci-

são final, dela expungindo e afastando as prevenções subjetivas, os impulsos de temperamento ou mais ainda, as restrições mentais. Assim, o ato final do seu processo decisório é sempre amadurecido, inteiramente aberto à opinião nacional e traz a marca indelével da defesa dos legítimos interesses do povo, da segurança e da consecução dos objetivos permanentes da Pátria.

O Decreto-lei n.º 1.098, de 25 de março de 1970, que altera os limites do mar territorial do Brasil, reflete bem, nas suas intenções e fundamentos, no transcendente que encerra, na responsabilidade internacional que fixa, e no sistema conciliatório que instaura, o ato de suprema potestas da soberania, manejada com irrecusável mestria pelo Presidente da Nação brasileira.

Por outra parte, não distorce nem viola o Direito Internacional, mas, mantêm-se fiel às melhores tradições jurídicas de nosso povo e de nossa alta Diplomacia ao longo da nossa História, devendo sim encontrar o melhor e mais vigoroso apoio dos representantes políticos, sobretudo, no Senado Federal, co-responsável pela diretriz da política interna e internacional desenvolvida pelo Governo da República.

Inquestionável, por impertinência de doutrina, de tradição histórica, de consenso entre as Nações, o ato soberano de fixação da largura do nosso mar territorial, que resta dêste debate, que se quer transformar, insôlitamente, com o renascer de fliibusteiros, agressão econômica ao comércio brasileiro do café? Teria sido abusiva a largura fixada pelo Decreto-Lei n.º 1.098? Discreparia de decisões de Nações soberanas, na fixação de seu mar territorial, inclusive os Estados Unidos da América? Os interesses, outrora convencionais, e que esgotaram os interesses das nações, de caráter estritamente militar, sanitário e fiscal, não autorizariam a ampliação de nosso mar territorial? As 200 milhas, do mar territorial fixado pelo Decreto-Lei do Presidente Médici, foram arbitrariamente escolhidas, por opção simples, sem razões de Estado, dentre as medidas que a evolução do Direito das Gentes elaborou na extensão de 3 milhas, 6, 12 e, pre-

cisamente, 200 milhas? As implicações, de natureza remota, na geografia estratégica das grandes potências, é que deveriam ditar, ao Brasil, as limitações de seus atos de soberania na fixação da largura de seu mar territorial? O enorme desenvolvimento da tecnologia da pesca, das prospecções submarinas, em busca de petróleo e de minérios e, sobretudo, as realidades das limitadas riquezas do mar, em especial do mar costeiro, são razões secundárias, perante a consciência de um autêntico Chefe de Estado, e líder de um povo em desenvolvimento possuidor de imenso litoral como é o povo brasileiro?

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. me permite aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Com satisfação, nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — Este assunto por muito tempo vai preocupar a atenção de todo o povo brasileiro. E registro, com grande alegria, o fato de que um representante do mais desenvolvido Estado da Federação ocupe a tribuna para tecer considerações sobre tema controverso e que fez com que se provasse à sociedade que há, de fato, agora, nesta terra, uma opinião pública nacional. Senador Orlando Zancaner, estou interrompendo o seu oportuno discurso apenas para mostrar como esse assunto não tem fronteiras estaduais. Eu, um apagado Senador representante de Estado pequeno, recebo correspondência do seu grande Estado. E queria, justamente, se V. Exa. me permitir, dar notícia de que sindicatos paulistas, da chamada área do ABC, enviaram-me telegramas sobre o assunto.

Inclusive, o último telegrama que tenho, V. Exa. deve conhecer, é do dirigente do talvez maior sindicato metalúrgico da América Latina, Sr. Paulo Vidal Neto, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Bernardo e adjacências e que me manda uma proposição solidária com o requerimento que apresentei nesta Casa, hipotecando solidariedade ao eminente chefe do Governo, Presidente Emilio Garrastazu Médici, ao início das medidas positivas para garantir um ato da soberania nacional, ou seja, a fiscalização dessa fronteira

líquida de 200 milhas. Vou ler esse telegrama, para que conste do discurso de V. Exa.:

O Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de São Bernardo e Diadema a propósito do protesto do Governo Americano sobre as 200 milhas de nosso mar territorial entende que a medida brasileira é altamente patriótica garantidora da soberania nacional. Receba V. Exa. nosso apoio para o voto de solidariedade ao Presidente Médici. O Brasil e os brasileiros confiamos nos homens representantes no Congresso Nacional (a) Paulo Vidal Neto, Presidente.

Como V. Exa. sabe, por ser um estudioso — aliás, ser paulista é sinônimo de ser estudioso —, um homem voltado para os problemas, para a realidade, para aquilo que de fato representa o interesse da Pátria, esse decreto de fixação de 200 milhas não obedeceu a nenhum sentimento de "cópia" das outras nações latino-americanas que decretaram o seu mar territorial de 200 milhas. O fato é que Estados, como o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, têm, segundo a tecnologia hoje demonstra, uma faixa de 180 milhas, rigorosamente, de plataforma continental. Então, o Brasil tinha que defender isso. No estuário do Prata e de outros rios, não só do Sul do continente, mas principalmente do Sul do Brasil e ao Norte, no Amazonas, V. Exa. sabe que além das 200 milhas há o chamado camarão oceânico. A nossa gloriosa FAB e a nossa aguerrida Marinha de Guerra já têm detectado, chamado a atenção de piratas, porque agora são piratas — se não cumprem a lei brasileira então são piratas. Ainda não estamos na fase de apresamento, mas vamos para lá. Eu queria pedir permissão a V. Exa. — o aparte é um pouco longo — justamente para dar ciência desse telegrama que estou recebendo do líder sindical Paulo Vidal Neto, que não é de uma área marítima, é do ABC paulista, o que realmente demonstra que não há uma voz discordante. O Presidente Médici, ao qual estamos ligados, nós dois, V. Exa. e eu, pelos laços da admiração, do suporte e do respaldo político que damos a Sua Excelência, nesta Casa, porque pertencemos

ao Partido Revolucionário, deve ficar realmente satisfeito. Há pouco tempo também ficou evidentemente provado, pelo discurso do Senador Danton Jobim, que se as 200 milhas podem criar um mal internacional, podem servir, por outro lado, para criar uma mentalidade nacional, de apoio irrestrito ao Presidente da República. Perdão pelo aparte longo, mas Vossa Excelência vai medir a dimensão dele pelo apreço que tenho por V. Exa. e também pela significação da matéria.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Sou muito grato a V. Exa., nobre Senador Vasconcelos Torres. Incorporo ao meu discurso o aparte que Vossa Excelência acaba de me dar, dizendo que a preocupação maior de todos os brasileiros, neste instante, é a defesa intransigente de nosso mar territorial.

Repetindo, Sr. Presidente:

(Retoma a leitura.)

Não, Senhor Presidente, procedamos à análise, ainda que sumária, de uma decisão histórica, que tem, a sustentá-la, moral e politicamente, toda a Nação brasileira, sem hostilidades para com os que de nós discordaram, decisão que justifica a extensão de nosso mar territorial até 200 milhas. Recordemos, dentre tantos precedentes internacionais, apenas dois, e só os invoco para louvar, nos estadistas que os ditaram, a sua fidelidade aos supremos interesses de seus povos, e a consciência de que, nas decisões que envolvem a sobrevivência e a segurança de uma nação, é dever dos governantes praticá-los com coragem, justiça e sem violência às regras de convivência pacífica entre os povos. Refiro-me à decisão do inesquecível Presidente Roosevelt que, tão logo deflagrada a II Grande Guerra, e os Estados Unidos ainda neutros diante do conflito, determinou aquele estadista a supervisão, como mar territorial, das costas do seu País, até 200 milhas marítimas. E mais ainda, mais longe foi. Em histórica declaração de 16 de dezembro de 1939 propunha e prescreveu às autoridades de segurança, que lhe eram subordinadas, a distinção entre "mar territorial" e "zona de segurança", e esta, a juízo soberano de seu País, por ato insusceptível de discussão, poderia ir "até onde exigisse o interesse da Nação".

E sob a liderança dos Estados Unidos, a Declaração do Panamá, de 3 de outubro de 1939, advertia que a "zona de segurança" atingia de 50 a 300 milhas marítimas da costa.

E o Presidente Truman, em 28 de setembro de 1945, terminada a II Grande Guerra, portanto não subsistindo mais as precedentes razões excepcionais de segurança em tempo de guerra, incorporou a plataforma submarina — de apreciável potencial econômico — ao domínio, jurisdição e soberania dos Estados Unidos. Este ato, como dos Presidentes do México, do Chile, da Argentina e do Peru constituem um "considerando" do Decreto n.º 28.340, de 3 de novembro de 1950, dêsse grande brasileiro, cuja longa e profícua vida Deus nos preserve, para exemplo e inspiração da juventude que aí está, que é o Presidente Dutra, que declara integrada no território nacional a plataforma submarina.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, o Decreto-lei n.º 1.098, do Presidente Médici, que dispensaria justificativa e considerando, por ser ato de soberania, sem violar tratados, convenções ou acordos internacionais, uma vez que a Conferência de Genebra, de 1960, malogrou inteiramente na pauta relativa à fixação da largura do mar territorial das nações costeiras, oferece à consciência dos povos e dos estadistas as razões de Estado que o fundamentam. Assim, as nossas duzentas milhas marítimas foram fixadas atendendo a fatores geográficos e biológicos, assim como a reais necessidades da população, sua segurança e defesa.

A intenção reta e patriótica do Presidente da República está contida na exposição articulada e orgânica do Decreto-lei n.º 1.098, porque embasada em poderosas razões decorrentes de fatores geográficos, biológicos, econômicos e, acima de tudo, engastada na compreensão dos anseios da população que reclama maior segurança, crescente prosperidade e real bem-estar. As regras clássicas e as opções que o Direito Internacional concebeu de 3 milhas (EUA, Inglaterra, França), 4 (Noruega, Suécia), 6 (Itália, Grécia), 12 (Rússia, China) e 200 milhas marítimas, atendem, precisamente, às diversificadas condi-

ções geográficas, às necessidades das respectivas populações, sua segurança e defesa. No Mediterrâneo, no estreito de Bering, no Mar das Caraíbas, no Canal da Mancha, para citar alguns exemplos, verificam-se variáveis geográficas diversamente aplicáveis, em virtude do irreversível confinamento geográfico. Mas, na América do Sul, e falamos, Senhor Presidente, em termos continentais, a única variável que corresponde aos irrenunciáveis direitos de seus povos; à amplitude de sua geografia; à vastidão dos mares que a banham; à intensiva, senão predatória exploração das riquezas das zonas marinhas adjacentes ao seu litoral; de avançadíssima tecnologia de pesca e de prospecção submarina, que estão sendo aplicados; tudo isso, em breve tempo, põe em risco as necessidades de suas populações, que gerará problemas de segurança e defesa interna.

A decisão do Presidente Médici, pode ter contrariado alguns interesses privados e mercantis que desprezam, no egoísmo que lhes é habitual, valores superiores no mundo contemporâneo, sobretudo nas Américas, de convivência fraternal, de identidade de destinos, de comunhão de ideais e políticos e da satisfação de anseios comuns de prosperidade e segurança.

Finalmente, Senhor Presidente, o Decreto-lei n.º 1.098 é um sistema legal aberto, porque não entrava mas estimula o plano das negociações, de conciliação compreensiva de interesses eventualmente conflitantes, desde que, intocável, intangível e invulnerável permaneça o exercício da soberania por êle representado. Todos os direitos que se desprendem dos tratados e das convenções elaboradas pelo Direito Internacional, assim como as normas consuetudinárias que foram criadas pela convivência pacífica de povos e nações e que se acham incorporadas e defendidas na doutrina, no direito positivo dos Estados ou na consciência jurídica universal, foram integralmente respeitados pelo decreto soberano do Presidente Médici. Nenhuma violação, nem mesmo a pretensos direitos privados foram registradas até êste instante, o que demonstra, irrecusavelmente, que a consciência jurídica brasileira é realista em termos de obediência ao

Direito das Gentes, cujo desenvolvimento e progresso também deseja tal como se comprometeu quando aderiu ao Pacto das Nações Unidas e aceitou a Carta da ONU. Assim, o decreto não fulmina, mas garante o direito de passagem inocente aos navios de tôdas as bandeiras; a regulamentação disporá sobre os navios de guerra em nossas águas territoriais, que é um princípio universal; não está vedada a pesca, bem como não estão vedadas a pesquisa e exploração em nosso mar territorial.

O sistema, pois, do Decreto-lei n.º 1.098 é justo; não inova perante a doutrina, precedentes e decisões de outros Estados, sequer a largura do mar territorial; não abandona compromissos firmados em Convenções; não se fecha em xenofobia cartográfica, antes é todo aberto a acordos, negociações e regimes especiais de exploração, sob a única condição de reciprocidade.

As Forças Armadas, em especial a Marinha de Guerra e a Força Aérea Brasileira, cumprem seus deveres de defesa e vigilância do nôvo mar territorial do Brasil.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ORLANDO ZANCANER — Conclamamos, agora, as nossas instituições científicas e de pesquisas, sobretudo a de prospecção submarina, de investigações biológicas e oceanográficas para que, em programa coordenado, com ânimo patriótico, que nunca lhes faltou, com objetividade científica, que as caracteriza, com abertura à cooperação internacional honesta, se faça, ao longo do nosso litoral, e na largura das 200 milhas, um redobrado esforço de levantamento de riquezas e de possibilidades efetivas de exploração.

Ouçõ o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — Peço perdão, mais uma vez, pelo fato de interromper o seu importantíssimo discurso.

O SR. ORLANDO ZANCANER — é uma honra para mim, nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres — O Senador brasileiro debate, em termos de

interesses nacionais, este problema. O Senado norte-americano e a Câmara de Representantes debatem assunto semelhante, mas colocado de maneira completamente diversa daquela que representa um objetivo nacional permanente desta Pátria. Veja V. Exa. que associaram a um ato legítimo de soberania nacional uma política discriminatória de pressão econômica. Chegou-se ao absurdo, na Câmara política, talvez a mais importante do universo, — em se descendo à mesquinha, em se resvalando na ladeira da politicagem mais baixa e inconveniente — de se adotar uma política de represália não apenas contra o Brasil, mas contra todas as nações do continente sulamericano assim como contra o próprio continente africano. Por isso, adiaram a votação do Acordo Internacional do Café. Srs. Senadores e povo brasileiro, daqui eu falo: bendito o Congresso Brasileiro que não tem a instituição do lobby. Senadores e Deputados brasileiros não são representantes de grupos econômicos. Os interesses pesqueiros da Flórida influenciaram na Câmara dos Representantes, nos Estados Unidos. E matéria sem correlação alguma com a das 200 milhas a ela foi ligada. Votou-se, também, o *sugar act*, que cortou as cotas do açúcar dos países latino-americanos. Eu respeito o povo norte-americano e lhe quero muito bem. Mas, acho que, se a imagem do Brasil é deformada na Europa, lá principalmente o é. Confundem talvez o Brasil com toda a América do Sul, como tive oportunidade de constatar, nas várias visitas que fiz aos Estados Unidos: nas escolas primárias, não se ensina Geografia convenientemente e muita gente pensa que Buenos Aires é a capital do Brasil. No instante em que V. Exa. faz um discurso, cuja seriedade é indiscutível, quero repudiar — evidentemente, falo em termos pessoais mas tenho a convicção de que de todo o Senado me apoia, todo o Congresso, toda a opinião pública brasileira, toda a classe estudantil, todo o operariado —, esse processo, para mim ultrapassado, de fazer pressão econômica. E acrescento, com a convicção de uma pureza patriótica, que realmente não há condições para que essa determinação das 200 milhas seja revogada. Hoje, a plataforma continental pertence de fato ao Brasil. Não quero levar gravenetô à fogueira

internacional; pelo contrário, desejo um entendimento entre as nações, a exemplo do que está acontecendo com a França, com os países vizinhos, e que os Estados Unidos, cujo povo, tenho certeza, é amigo e aliado do Brasil, tenham presente que nós somos os senhores das nossas leis; devemos ditar o procedimento político externo e interno para o nosso povo. E daqui também, ao encerrar o aparte — e peço mil perdões a V. Exa. por ser longo...

O SR. ORLANDO ZANCANER — V. Exa. só meu honra com o aparte.

O Sr. Vasconcelos Torres — ... chamar a atenção para o famoso Pentágono, que deixou as águas do Atlântico Sul completamente abandonadas. V. Exa. sabe que os Estados Unidos só cuidam do Atlântico Norte. Já tive ensejo de denunciar a invasão das nossas águas pelo navio russo "Kesgotov", com a aparelhagem mais completa de espionagem, de detecção dos nossos minerais que estão no fundo do mar. V. Exa. sabe que o mar realmente — e está dando uma lição no Senado, porque fez um estudo a respeito — constitui fonte de riqueza para o Brasil, que tem de ser preservada. Entretanto, os navios soviéticos, os submarinos e os de superfície, singravam e ainda singram impunemente as águas brasileiras, e a nossa Marinha, desfalcada, se dobra para patrulhar esse Atlântico, defendendo o interesse anticomunista, porque nós seremos sempre anticomunistas. Mas essa deliberação dos Estados Unidos lembra o erro do Departamento de Estado, fazendo com que Fidel Castro, que poderia talvez ser um aliado dos Estados Unidos, se entregasse à União Soviética. Isso não vai acontecer no Brasil, de maneira alguma, mas é preciso que o Departamento de Estado, a Câmara de Representantes e o Senado americano compreendam que ainda fazemos um apelo para que revejam essas atitudes drásticas de discriminação econômica e de pressão contra a Pátria brasileira.

O SR. ORLANDO ZANCANER — Muito obrigado a V. Exa., Senador Vasconcelos Torres. Tenho para comigo a convicção quase absoluta de que a nossa diplomacia haverá de en-

contrar, ao lado da diplomacia americana, condições de mostrar que estamos defendendo as nossas costas, que estamos defendendo a nossa riqueza, e, assim como o povo americano, queremos, como quer o Presidente, dirigindo os destinos desta Nação, defender o seu povo e dar melhores dias à grande Nação brasileira.

(Retomando a leitura.)

Assim, estaremos completando, no plano das ciências do mar, a decisão política e soberana da fixação dos novos limites do nosso mar territorial.

O ato de soberania do Presidente Médici, é mais do que o exercício incontestável de um direito de nação livre e consciente de suas responsabilidades, é uma convocação a todos os que, homens de ciência, de pesquisa, empresários e instituições universitárias, têm sua atenção e seus interesses voltados para o mar, que alteiem, nos seus esforços, ao nível da histórica decisão.

Por isso, sem que desejemos o seu desbordamento em debates, em que a emoção, a paixão, e o oportunismo, sempre presentes, dos que incitam a inimizade entre as nações das Américas, em que os extremistas são agentes atentos, mas, com a serenidade com que o Presidente Médici adotou a nova medida, exortemos — nós, Congressistas brasileiros —, aos nossos pares dos Estados Unidos, cujos mandatos democráticos têm a mesma legitimidade dos nossos, a que não permitam que grupos de pressão, de interesses privatistas, maculem as relações entre dois povos e dois Governos que se respeitam.

Nós, brasileiros, o Congresso Nacional, as Forças Armadas, e, sobretudo, a nossa juventude, que para o seu futuro foi editado o ato, as classes empresariais, trabalhadoras e liberais, renovamos, solenemente, na intimidade de nossa consciência de patriotas, a inabalável solidariedade à soberana decisão do Presidente Médici.

O ato presidencial não ofende, nem nega a doutrina, os precedentes, nem os direitos, tratados ou convenções internacionais. É uma agenda aberta à compreensão e solidariedade dos

povos em que só a soberania e suas competências não podem ser objeto de transações, concessões ou tibiesas.

Trata-se de uma decisão histórica que transcende os limites da nacionalidade e extrapola para as dimensões continentais e, por isso, fixam a honra de uma nacionalidade que se afirma no concôrto dos povos e a dignidade impar de um intemorato Chefe de Estado, de um inclito Presidente — Emilio Garrastazu Médici. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o nobre Senador Danton Jobim, por delegação da Liderança do MDB.

O SR. DANTON JOBIM — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo se vem preocupando muito com a imagem do Brasil no exterior, e não é de hoje essa preocupação.

Primeiro, a imprensa estrangeira se mostrou alarmada como o suposto genocídio contra os índios.

Felizmente, há vários meses, talvez mesmo há um ano, desapareceu dos jornais esse tipo de reportagem, em que cientistas sociais europeus faziam declarações depreciativas ao nosso País, a respeito deste assunto.

Depois, veio a onda de acusações baseadas em maltratos de presos políticos nas prisões brasileiras, e, neste caso, desgraçadamente, o libelo continua de pé, pois muitas dessas denúncias ainda andam no ar, sendo repetidas de quando em quando, sem que haja, por parte das nossas autoridades, um esforço sério para desmanchá-las, através de inquéritos regulares.

Afinal, parece que os jornalistas dos diários e hebdomadários populares da Europa descobriram, na face do Brasil, mais uma horrenda chaga — a do “Esquadrão da Morte”. Os jornais trazem agora, freqüentemente, declarações de homens de negócio e de políticos que voltam do Velho Mundo e dos Estados Unidos, dizendo que a imagem do País melhorou bastante desde que o Governo decidiu revelar ao mundo o nosso espantoso crescimento econômico e a rapidez com que estamos construindo nosso futuro de grande potência. Essas personalidades, Sr. Presidente, não se re-

ferem à nossa imagem de Nação culta, de incontível vocação para a Democracia e o Estado de Direito, nem poderiam referir-se a ela, pois essa imagem está comprometida pelo terrível libelo que pesa contra o Brasil, apresentado como um país de ditadura cruel, onde se tortura e se mata impunemente.

Exageros há, Srs. Senadores, falsidades também, mas gostaríamos de poder contestá-las em nome da Oposição brasileira, com a mesma certeza e a mesma indignação cívica de que estivemos possuídos quando se levantou a calúnia do genocídio, ocasião em que nos coube, a nós, pessoalmente, como Relator de um processo no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, demonstrar a inconsistência da ignóbil acusação.

Gostaria o MDB de agir desse modo em relação às demais acusações...

O Sr. Ruy Santos — V. Exa me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM — Já vou atendê-lo, Sr. Senador. Acusações, dizíamos, que nós, opositoristas brasileiros que também somos, nós opositoristas, recebemos como dolorosa estocada, não no prestígio do Governo da República, mas no nosso pundonor de brasileiros.

Nobre Senador Ruy Santos, Vossa Excelência tem seu aparte.

O Sr. Ruy Santos — Há pouco Vossa Excelência, ilustre Senador Danton Jobim, referiu-se ao problema do “esquadrão da morte”...

O SR. DANTON JOBIM — E ainda a ele vou referir-me.

O Sr. Ruy Santos — E vai referir-se a ele outra vez. Realmente, o “esquadrão da morte” é uma mancha na vida pública brasileira, mas o nobre Colega há de reconhecer que a ação desse “esquadrão” é repelida pela consciência nacional e condenada pelo Poder Público. V. Exa. viu que o Supremo Tribunal Federal negou *habeas corpus* ao delegado, à autoridade policial de São Paulo.

O SR. DANTON JOBIM — Decisão histórica num momento como este.

O Sr. Ruy Santos — Em São Paulo há um promotor, como também na Guanabara, encarregado das diligên-

cias. Na Bahia as autoridades estão agindo também contra o “esquadrão”. Queria dizer a V. Exa. que a mancha do “esquadrão” é dolorosa nesta fase do mundo conturbado de hoje. E Vossa Excelência não feche a cara, porque darei um exemplo...

O SR. DANTON JOBIM — Não estou fechando a cara. Jamais a fecharia para V. Exa.

O Sr. Ruy Santos — Gostaria de ver a cara de V. Exa. de sempre, a cara aberta que V. Exa. possui. Sabe Vossa Excelência que há pouco nos Estados Unidos — se não me falha a memória no Estado do Colorado — foram descobertas dezenas de mortos, vítimas de “esquadrão da morte”, que também atuava naquela Nação. Vossa Excelência conhece o processo que se está desenvolvendo contra militares dos Estados Unidos, por sua ação no Vietname. Isto acontece por aí; o que quero mesmo dizer a V. Exa. é que no Brasil, eu podia até repetir, o Clero, a Nobreza e o Povo, quer dizer Igreja, Autoridades e Consciência Nacional, todos repelem a ação destes esquadrões que estão, lamentavelmente, manchando-nos. O que não se pode admitir é isto ser atirado, lá fora, por uma ação contra o Brasil, e eu faço questão de dizer a V. Exa., até por insinuação de brasileiros, que se despem, neste momento, da sua condição de brasileiros. São eles os primeiros a contribuir para que se faça um retrato irreal do Brasil, como tem sido feito e que, felizmente, está sendo desfeito neste momento.

O SR. DANTON JOBIM — Agradeço o aparte de V. Exa. Acho que Vossa Excelência se antecipou ao meu discurso, porque, desejando defender o Governo, como é, aliás...

O Sr. Ruy Santos — Não é só defender o Governo, mas fazer justiça ao Brasil. Não é possível jogar-se isto à face do Brasil.

O SR. DANTON JOBIM — Se Vossa Excelência esperasse pelo meu discurso, ou, quando menos, pelo discurso que pretendo fazer sobre o roteiro que tenho diante de mim, verá que eu atendo a todos estes aspectos dos temas que V. Exa. aflorou aqui.

Dizia eu, Sr. Presidente, que o MDB gostaria de protestar contra tôdas as

acusações que se fazem no estrangeiro contra o Governo brasileiro. E mais pessoalmente, posso dizer a Vossa Excelência que jamais simpatizei com brasileiros que se disponham a lavar nossa roupa suja lá fora. Acho, porém, que devemos lavá-la aqui dentro para que não chegue lá fora a notícia de coisas desagradáveis ou revoltantes que se passem no nosso País.

O Sr. Ruy Santos — Mas mesmo essa chegando lá fora limpa não falta quem a suje para distribuí-la suja.

O SR. DANTON JOBIM — Entretanto, até hoje não pudemos ver devidamente apuradas as duas outras argüições do triplice libelo. Sobretudo sobre a maré da impunidade. Gera-se daí, fatalmente, um clima de violência fácil, que se desencadeia e se agrava quase espontaneamente, atraindo para a prática do crime até funcionários subalternos dos aparelhos de segurança, de preferência servidores que se julgam acobertados pelo silêncio, impassibilidade e a omissão das autoridades superiores.

O que se verificava até há pouco era o receio talvez de que a descoberta do que se passa nos escalões inferiores do sistema repressivo possa comprometer o Governo.

Esse receio, Sr. Presidente, não se justifica. Pelo contrário, o Governo sai fortalecido e mesmo engrandecido na opinião geral, quando fornece a evidência de que seu controle sobre a máquina policial é absoluto, não transgindo êle com o uso da violência por seus agentes, muito menos admitindo que êstes façam justiça pelas próprias mãos, o que abre inevitavelmente o ensejo para a corrupção mais desbragada, chegando-se mesmo ao assassinio a trôco de vantagens pessoais. Nos conúbios com traficantes e contrabandistas, as execuções clandestinas passam a constituir, sob o pretexto de limpar a sociedade, uma indústria sinistra e rendosa.

No caso do "esquadrão", é sempre conveniente se ressalte a existência, nas polícias, de bons policiais, funcionários esforçados, ilibados, dignos de respeito, que são, por certo, os maiores interessados em que se vingue e se limpe o nome da instituição a que servem.

Tais servidores se têm achado, às vezes, em situação difícil, quando não contam com o amparo de seus superiores imediatos para que ajam como verdadeiros policiais ante os abusos do crime que, dentro da própria casa em que trabalham se cometem, à sombra da impunidade.

O primeiro chamamento, pois, das autoridades superiores deve ser dirigido aos servidores dignos, aos policiais corretos, conscientes de seus deveres, para que ajudem a dignificar a própria casa e levantem o nome do delicado ofício a que se dedicam.

Estamos certos de que a maioria dêles acudirá ao apêlo que está implícito na resolução tomada pelo Secretário de Segurança da Guanabara, obedecendo a diretrizes do Governador Chagas Freitas de extirpar o Esquadrão da Morte, pseudônimo usado por maus policiais para lançarem uma cortina de terror, por detrás, da qual cometem frios homicídios.

Na realidade, Sr. Presidente, tudo indica que o Esquadrão da Morte como organização permanente e rigidamente hierarquizada não existe. O Esquadrão é antes um estado de espírito, fruto de uma mentalidade, planta que medra num clima de violência irresponsável, flor que desabrocha no pântano da corrupção e do arbítrio, nutrida pela certeza da impunidade.

Merece amplo louvor, sem dúvida, a decisão do Governador do Estado da Guanabara, onde surgiu pela primeira vez a chaga do Esquadrão da Morte, e de seu Secretário de Segurança, General Antônio Faustino, de requisitarem um membro do Ministério Público para acompanhar e fiscalizar as diligências, que serão procedidas com o maior rigor.

As primeiras declarações feitas pelo Promotor Silveira Lôbo causaram excelente impressão, Sr. Presidente: ponderadas, enérgicas, a um só tempo, como devem ser as de uma autoridade, revelam disposição para enfrentar a árdua tarefa com vontade firme de executá-la. As palavras do Secretário foram incisivas, e os Srs.

Senadores me permitirão referi-las aqui.

(Lendo.)

"Ratifico meu ponto de vista já anteriormente externado. Polícia não foi feita para matar e sim para manter a ordem e garantir a vida de todos. Doa a quem doer, mesmo que seja em mim, serão apurados todos os fatos."

O promotor Silveira Lôbo pediu desde logo, Sr. Presidente, a colaboração da reportagem para informar o que fôr necessário e acompanhar as diligências, uma vez que a imprensa está sempre presente em ocorrências como essa e, em geral, é quem levanta e que dá repercussão ao clamor público, para correção de misérias como a do "Esquadrão da Morte". Entretanto, Srs. Senadores, quando o Promotor carioca dizia isso aos repórteres, pedindo a sua ajuda, revelando, assim boa compreensão do papel dos que se devotam à informação para o grande público, eis que em São Paulo um outro promotor de justiça pedia a instauração de inquérito contra o brilhante repórter Percival de Souza, do conceituado *Jornal da Tarde*, de propriedade da empresa de *O Estado de São Paulo*.

Esse jornalista se vem notabilizando por assinar reportagens sobre o "Esquadrão" e outros temas policiais, naquele vespertino, com o visível intuito, não de mero sensacionalismo, como se diz na denúncia, mas de chamar a atenção das autoridades superiores do Estado para as gravíssimas anomalias e delitos que estão exigindo pronta correção.

Agora, Percival de Souza, antes de ver o resultado da ação do Governo e da polícia paulistas para eliminar os maus policiais, vai enfrentar uma ação criminal baseada, não na Lei de Imprensa, mas na de Segurança Nacional, hoje infelizmente invocada a qualquer pretexto.

Sr. Presidente, num dos meus pronunciamentos nesta Casa, tive ocasião de referir-me a uma decisão que reputei histórica — realmente, a primeira decisão histórica, nesse particular — do Supremo Tribunal Federal, a respeito de um simples fiscal de feira que se julgava caluniado.

porque sofrera a acusação de receber propinas dos feirantes. Esse processo corria pela Lei de Segurança Nacional. Alegava-se que o fiscal de feira era um agente do Poder Público e, por conseguinte, atacar a reputação do fiscal de feira era, na realidade, atacar a autoridade, minar as bases do Estado. Pois bem, Sr. Presidente. O Supremo, agora, numa decisão mais recente, publicada no **Diário de Justiça da União** de 10 de maio, em conflito de competência, em que era suscitante a 1.ª Auditoria da II Região Militar e suscitado o Juízo da 16.ª Vara Criminal de São Paulo, tendo como Relator o Ministro Godoy Ilha, proferiu decisão sem dúvida muito eloqüente. Conhecido o conflito de competência, decidiu o egrégio Supremo Tribunal Federal, por unanimidade:

(Lendo.)

"Não constitui delito contra a Segurança Nacional reportagem de jornalista considerada difamatória e abusiva à honra de componentes da Força Pública do Estado de São Paulo, que lhes atribui abusos e arbitrariedades, quando no exercício de policiamento civil, por ocasião dos folguedos carnavalescos. Simples registro de crônica policial, responde seu autor pelos excessos que houver cometido no juízo comum, ou seja, pela Lei de Imprensa."

Eis a segunda decisão histórica.

A terceira é aquela a que se referiu o eminente Líder da Maioria. Apenas nesse caso, a decisão do excelso Pretório foi contra o voto do Procurador-Geral.

Sr. Presidente, aplicada deveria ser a Lei de Segurança, aí sim, em certos processos do Esquadrão da Morte, como no caso dessa testemunha incômoda que, na Guanabara, foi barbaramente eliminada nas vésperas do dia em que ia prestar depoimento.

Maria Tereza, a vítima, foi primeiro torturada e depois fuzilada por elementos do suposto Esquadrão da Morte, ou pelos que usam, pelo menos, essa denominação para acobertar seus crimes hediondos.

O notável jurista Clóvis Ramalheira, juiz da Corte Permanente de Arbitragem, de Haia, e membro do Con-

selho Federal da Ordem dos Advogados, diz em entrevista que, em princípio, os fatos atribuídos ao "Esquadrão da Morte" estão previstos no delito comum de homicídios e outros, mas em combinação com os artigos da Lei de Crimes Contra a Segurança Nacional. Se o móvel do chamado "Esquadrão da Morte" fôr de fato a justiça pelas próprias mãos, seus agentes estão, pela violência, obstando a ação do Poder Judiciário. E, sendo assim, a competência será, necessariamente, da Justiça Militar, desde a instauração do IPM até o julgamento posterior.

O delito — diz o mestre — não é de homicídio privado, no caso da morte de Teresa, que foi executada pelo "Esquadrão da Morte" do Estado da Guanabara, mas se trata de ação contra a ordem instituída e contra a atividade de um dos Poderes da República...

(Lendo.)

"A morte do primeiro marido de Teresa estava sendo apurada pelo Inquérito de n.º 123/69, instaurado no dia 1.º de fevereiro de 1969. Com a morte de Teresa, principal testemunha, o inquérito teve seu andamento paralisado."

Neste caso é visível, Sr. Presidente, a conexão do crime com os delitos contra a segurança do Estado.

Felizmente, a atitude assumida pelas autoridades da Guanabara já não é isolada. Começa a reação contra a barbárie, a lei da selva implantada no seio da própria polícia.

Na Bahia, Sr. Presidente, o Governador Antônio Carlos e o Secretário de Segurança, Coronel Joalbo Figueiredo, despertam para o bom combate e fazem expressivas declarações aos jornais a respeito. Isso para não falar na ação corajosa desse admirável promotor Hélio Bicudo, de São Paulo, que já deve ser do conhecimento geral.

Mas nada será feito, absolutamente nada, se as altas autoridades estaduais não contarem, de um lado, com o apoio das autoridades federais e, de outro, com o amparo moral e funcional dos bons policiais, dos homens que servem com dignidade, sem dúvida a maioria expressiva da classe, a qual não pode continuar vendo sua reputação enodada pelos autores de

expedições punitivas, que começaram matando criminosos empedernidos, passam a matar maconheiros e contraventoras, e já estão matando por cupidez ou para suprimir testemunha, no melhor estilo dos **gangsters** da antiga Chicago.

O Governo Federal tem o maior interesse em que os Governadores, como o da Guanabara, obtenham pleno êxito na missão que se impuseram de salvar o bom nome das repartições que devem zelar pela ordem pública e pela segurança do cidadão.

Não pedimos que o Governo use, para erradicar essa chaga da imagem do País, de poderes arbitrários, muitas vezes desmedidos, muitas vezes de aplicação impossível de controlar. Poderiam ser cometidas injustiças. Que a lei se cumpra, sem tibieza, com todo o seu rigor, com garantias de defesa para os acusados, mas severamente, com energia serena e inflexível, ferindo e paralisando a mão que ousou substituir-se à Justiça, seja para satisfazer meros caprichos, seja para expandir instintos homicidas, seja para alimentar a cobiça de policiais desonestos, que desonram o nome do nosso País e nos envilecem em face do estrangeiro. **(Muito bem! Palmas.)**

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Lindoso — Clodomir Millet — Fausto Castello Branco — Waldemar Alcântara Duarte Filho — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Benjamin Farah — Nelson Carneiro — Milton Campos — Emival Caiado — Osires Teixeira — Mattos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 46, DE 1971

Exclui as entidades sindicais do conceito de "empresa", para os fins previstos no art. 69, III, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica da Previdência Social (n.º 3.807, de 1960).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — São excluídas as entidades sindicais do conceito de "empresa", constante do art. 4.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, para os fins da arrecadação prevista no artigo 69, III, e seu parágrafo único, da mesma lei.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Cabe às entidades sindicais brasileiras um relevante papel na vida de nosso País.

Criadas para fins de estudo, defesa e coordenação dos "interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregadores, empregados, agentes ou trabalhadores autônomos, ou profissionais liberais, exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas" (art. 511 da C.L.T.), as entidades sindicais — sindicatos, federações e confederações — têm o dever de colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social, mantendo serviços de assistência judiciária, promovendo a fundação de cooperativas de consumo e de crédito, criando e mantendo escolas de alfabetização e pré-vocacionais, promovendo a conciliação nos dissídios de trabalho.

2. Dada a destinação altamente social dessas entidades, aos seus empregados não é reconhecido o direito a se reunirem em sindicato pelo parágrafo único do art. 526 da CLT, o qual, no entanto, garante-lhes "os preceitos das leis de proteção do trabalho e de previdência social."

Esse último preceito, evidentemente, quer dizer: têm direito a ingressar como "segurados" do INPS, o que é muito justo.

Acontece que a combinação desse dispositivo com a definição genérica de "empresa", dada pelo art. 4.º da Lei Orgânica da Previdência Social, obrigam as entidades sindicais a recolher ao INPS as contribuições relativas à parte dos empregadores, prevista no art. 69, inciso III, e seu parágrafo único, da Lei Orgânica da Previdência Social.

3. Excluídas desse conceito de "empresa", para fins do referido recolhimento, as entidades sindicais poderiam aplicar a importância correspondente em outras de suas atividades, como, por exemplo, a de criar e manter escolas.

4. E os empregados dessas entidades, nada perderiam, pois continuariam a recolher a sua parte, continuando a ter direito ao recebimento dos benefícios previdenciários. Não há, porventura, outras categorias de trabalhadores que contribuem com 8% ou 16% do seu salário-de-contribuição?

5. Justifica-se, assim, plenamente, a medida proposta, cujo conteúdo tem, sem dúvida, alto sentido social.

6. O projeto, convém frisar, é jurídico e constitucional, não implicando em aumento da Despesa Pública, cuja iniciativa é da competência do Senhor Presidente da República (art. 57, II, da Constituição), nem contendo matéria financeira.

Esta última, como se sabe, é a que trata, segundo os juristas, dos quatro ramos fundamentais da Ciência das Finanças: Receita Pública, Despesa Pública, Crédito Público, Orçamento Público.

A Despesa pública a que se refere o art. 57, II, da Constituição é a efetuada pelos órgãos da administração central da União, ou melhor, a prevista na lei orçamentária anual da União.

7. A despesa do INPS não pode ser considerada como Despesa Pública para os fins constitucionais, nem a sua Receita como Receita Pública, ou essa matéria ser considerada "matéria financeira."

Senão, indagamos: qual a necessidade da disposição contida no parágrafo único do art. 165 da Constituição, *verbis*: "nenhuma prestação de

serviço de assistência ou de benefício compreendidas na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total?

Ora, a fonte de custeio, nesse caso, é Receita para o INPS. Se ela fosse Receita Pública estaria compreendida na definição de "matéria financeira", cuja iniciativa falece a qualquer membro do Congresso Nacional.

Todos os projetos, portanto, que indicassem a fonte de custeio total, nos termos do parágrafo único do art. 165, seriam inconstitucionais se a Receita ou a Despesa do INPS fossem a Receita ou Despesa Públicas.

8. É de se salientar, ainda, que a parte de contribuição da União para o INPS provém, em sua maioria, da arrecadação de taxas diversas — Título IV, Capítulo I, artigos 69 a 75, da Lei n.º 3.807, de 1960 — e destina-se ao pagamento do pessoal e a atender despesas de administração geral da instituição.

A parte relativa aos benefícios e à assistência é atendida pelos próprios segurados.

Dessa forma, no máximo poder-se-ia invocar aumento de despesa pública se a parte da União fosse aumentada, o que não ocorre.

9. Ante o exposto, sendo o projeto jurídico e constitucional, vez que não implica em qualquer aumento de despesa pública e não versa sobre matéria financeira, e tratando-se de medida de alto alcance social, estamos certos merecerá a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1971. — Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.807,
DE 26 DE AGOSTO DE 1960

.....
.....
.....
Art. 4.º — Para os efeitos desta Lei, considera-se:

a) empresa — o empregador, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as repartições públicas autár-

quicas e quaisquer outras entidades públicas ou serviços administrados, incorporados ou concedidos pelo Poder Público, em relação aos respectivos servidores no regime desta Lei;

- b) empregada — a pessoa física como tal definida na Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) trabalhador avulso — o que presta serviços a diversas empresas agrupado, ou não, em Sindicato, inclusive os estivadores, conferentes e assemelhados;
- d) trabalhador autônomo — o que exerce, habitualmente e por conta própria, atividade profissional remunerada.

CAPÍTULO I

Das Fontes de Receita

Art. 69 — O custeio da Previdência Social será atendido pelas contribuições:

- a) dos segurados, em geral, em percentagem de 6% (seis por cento) a 8% (oito por cento) sobre o seu salário de contribuição, não podendo incidir sobre importância 5 (cinco) vezes superior ao salário-mínimo mensal de maior valor vigente no País;
- b) dos segurados de que trata o § 1.º do art. 22, em percentagem igual à que vigorar no instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado sobre o vencimento, remuneração ou salário, acrescido da que for fixada no "Plano de Custeio da Previdência Social";
- c) das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que trata o inciso III do art. 5.º;
- d) da União, em quantia igual ao total das contribuições de que trata a alínea a, destinada a custear o pagamento do pessoal e as despesas de administração

geral das instituições de previdência social, bem como a cobrir as insuficiências financeiras e os "deficits" técnicos verificados nas mesmas instituições;

- e) dos trabalhadores autônomos, em percentagem igual à estabelecida na conformidade da alínea a.

§ 1.º — O limite estabelecido na alínea a deste artigo, *in fine*, será elevado até 10 (dez) vezes o salário-mínimo de maior valor vigente no País, para os segurados que contribuem sobre importância superior àquele limite em virtude de disposição legal.

§ 2.º — Integram no salário de contribuição todas as importâncias recebidas, a qualquer título, pelo segurado, em pagamento dos serviços prestados.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — O projeto lido irá à publicação e, em seguida, às Comissões competentes.

Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia cuja pauta é dedicada a Trabalhos de Comissão.

Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador José Sarney.

O SR. SENADOR JOSÉ SARNEY PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, acompa-

nho, há anos, com atenção e interesse, a luta da SUDENE. Muito já se disse e escreveu sobre ela. Ainda hoje é preocupação de todas as classes e lideranças. Há os que cantam-na sem conhecê-la. Há os críticos sistemáticos, os derrotistas sem perspectiva. Uns vêem na SUDENE burocracia onerosa, talvez luxo pedante, outros, a maioria, encaram-na, emocionais, como milagre redentor, panacéia para muitas das nossas dificuldades e aflições. Nesta Casa, a SUDENE, não raro, está na ordem do dia, seja para a crítica pessimista, seja para o aplauso incondicional. Parece-me, em qualquer caso, que a visão unilateral sobre o Órgão e, principalmente, sobre o contexto em que se situa, esvazia a complexidade comum, própria, aliás, da SUDENE e de uma região tão nordestina quanto brasileira.

A SUDENE histórica, econômica e socialmente é um projeto do Brasil à procura da sua integração. Ao tempo em que reflete alargamento de fronteiras econômicas, retrata anseios de unidade nacional. A SUDENE surgiu porque o País cresceu, enfatizou-se o regional porque brotou, no Brasil, uma nova consciência do destino nacional. Não há porque falar nos problemas da SUDENE, o que se discute e debate, implícita ou explicitamente, é a natureza e a filosofia do desenvolvimento brasileiro. A SUDENE é o projeto do Brasil situado e vivido no Nordeste. Sem a consciência do desenvolvimento do País, como um todo, não é fácil entendê-la em suas limitações e estrangulamentos possíveis.

Na medida em que o Brasil sentia a necessidade de projetar-se no mercado internacional e montar um projeto autônomo de expansão intercontinental, crescia entre dirigentes e classes o imperativo de integrar o Nordeste no processo de desenvolvimento então deflagado. A SUDENE, em consequência, elo da mesma corrente, parte de um esforço global, pedaço de igual sonho desenvolvimentista. Ela, nessas condições, não é visão diferente de uma mesma e igual realidade, é dado ou elemento integrante do desenvolvimento brasileiro, o regional como aspecto ou convergência da integração nacionalmente formulada e conduzida. O Nordeste,

no caso, mero acidente espacial, éle próprio ingrediente de uma só e idêntica nacionalidade em construção.

Vitoriosa experiência oficial de programação desenvolvimentista, a SUDENE, mesmo assim, vive, vez ou outra, crises que são as da própria economia nordestina estrangulada por um mercado interno ainda restrito e precário. A industrialização da área esbarra ante limitações infra-estruturais condicionadoras do baixo poder aquisitivo das populações, razão maior da ausência, nos mercados, de compradores quantitativa e qualificativamente dinâmicos. O resultado é o encarecimento do custo de vida, a descapitalização progressiva, distorções sociais, a não-integração, no volume desejado, da mão-de-obra disponível.

A SUDENE, por si só, não pode vencer tais desafios, os quais, se bem nordestinos, têm condicionamentos e conotações nacionais. Os projetos executados ou em via de execução no Nordeste são, em sua maioria, transbordamentos da acumulação de capitais no Sul do País. Por outro lado, grande parte das inversões e suprimentos financeiros chega à região pelas mãos do Governo Federal transformado, efetivamente, em estímulo e sustentáculo das enfraquecidas economias locais. Empresários nordestinos, porque descapitalizados ou desavisados, são, contraditoriamente, marginalizados pelo processo econômico em marcha, as exceções, obviamente, não constituindo lição generosa, esperança confortadora. Novos empresários, por sua vez, não surgiram para ativar o progresso e enterrar o ceticismo. Assiste-se a União irrigando o Nordeste com recursos de toda natureza, cobrindo, com eficiência e presteza, os setores da educação, dos transportes, do saneamento, da energia, das telecomunicações, etc. etc., do mesmo modo que se contempla, num misto de alegria e espanto, a chegada de emprêsas ou a constituição de novas, ligadas, porém, majoritariamente, a capitais do Sul ou não especificamente nordestinos.

Não se pensa nem se deseja, contudo, exhibir ressentimentos, desenterrar "bairrismos" estéreis. Faz-se, apenas, constatação objetiva a indicar desajustes e distorções que afetam não só o Nordeste, mas ao País glo-

balmente visualizado. Via de regra a quantidade de projetos oficialmente encaminhados à SUDENE, especialmente os que implicam em novos investimentos, estão aquém, na maioria dos Estados, dos imperativos e anseios de progresso e modernização das respectivas unidades federativas interessadas. Tal Política, forçoso é reconhecer, não privilegia emprêsas e capitais do Sul, reconhece-se, todavia, a fraqueza ou debilidade da acumulação capitalista regional, impotente para restabelecer, sem a ajuda da SUDENE ou da União, o equilíbrio rompido pela pressão inevitável da área sulina, técnica, material e capitalisticamente mais forte e melhor organizada. A SUDENE assiste, imparcial, no exercício de uma função normativa que os fatos parecem torná-la, a cada momento, mais necessita de fortalecimento.

Acredito que êsse aspecto, essencial, também, da própria política de integração do Brasil, não tem merecido o mesmo destaque com que se contempla, por exemplo, o instrumento político-tributário dos incentivos fiscais. Agora mesmo os incentivos fiscais voltam a motivar e apaixonar espiritos, como se uma medida inteligente, racional, oportuna, fôsse, por si mesma, desligada de outros fatores e variáveis, condição de um desenvolvimento que se quer mais dinâmico, profundo e integrador. Discutem, impacientes, bem intencionados, os incentivos, esquecidos, contudo, para citar apenas um dado, que a SUDENE, em seu IV Plano Diretor aponta êste desafio, com base em 1960: 61,7% do total de estabelecimentos rurais, no Nordeste, são de menos de 10 hectares, responsáveis, mesmo assim, por 66,8% da área ocupada pelas lavouras.

Não se pretende seccionar fatores, atomizar variáveis, pondera-se a necessidade de se dinamizar a visão global do problema comum, nêle incluídos os incentivos fiscais e a revisão das estruturas econômico-sociais que obstaculizam a industrialização, comprometem a produtividade, estrangulam o mercado interno, distorcem o processo de integração do Brasil. A industrialização impõe providências infra-estruturais complementares e integrantes do desenvolvimento do qual ela é veiculo ou instrumento efi-

caz. Situar em uma delas a diretriz de uma política que se alimenta de muitas variáveis, é tão precário e equívoco quanto localizar na SUDENE, somente nela, o suporte de um desenvolvimento que, mesmo regional, não está alheio às linhas mestras da política desenvolvimentista de todo o País.

Apologista do debate, simpático à controvérsia, assisto ao entrechoque dos que advogam a extinção dos incentivos fiscais com a criação de um fundo comum, que seria distribuído por todos os Estados do Nordeste e dos que, mantidos os incentivos, querem que êles sejam captados e aplicados por bancos comerciais e de investimentos. Sem embargo do respeito que devoto aos defensores das idéias em conflito, não vejo porque repudiar os incentivos fiscais cuja política vitoriosa parece dispensar, do mesmo modo, a constituição de fundos especiais, principalmente quando êles, segundo propõem, estariam desvinculados da filosofia operacional da SUDENE. Deslocam-se, assim, para o campo do formalismo ou da normatividade, medidas e providências cujas raízes estão, também, na estrutura da área, no descompasso econômico, financeiro e social ainda existente entre as diferentes regiões e Estados. Mais importante, em meu entender, seria vincular os recursos provenientes dos Estados não nordestinos a projetos cuja localização e rentabilidade a SUDENE determinaria.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AUGUSTO FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Augusto Franco, vivo também nessa área e sou beneficiário dos incentivos fiscais. Já tive oportunidade, na Câmara dos Deputados, de proceder a um estudo sobre a distorção real que existe com relação aos incentivos fiscais, não só na área da SUDENE, como na área da SUDAM, do que se ressentem o Estado de V. Exa. São notáveis as estatísticas com relação a Sergipe pela ausência, por assim dizer, da preferência dos investidores para aplicar nesse Estado, como também, em outras unidades da Federação. Vale dizer, há uma concentração em al-

gumas Unidades dos incentivos fiscais, em detrimento de outras. No caso, por exemplo, especificamente do Piauí, verifica-se que quase que não é beneficiário dos incentivos fiscais, como sói ser Sergipe e, no caso da Amazônia, de maneira gritante, o Estado do Acre. A SUDAM tentou — parece-me que ainda está em vigor — uma solução, através de medida administrativa, concedendo prioridades e determinadas facilidades para aqueles projetos que visavam às regiões ainda não favorecidas ou àquelas menos favorecidas, na aplicação do incentivo fiscal. De sorte que V. Exa. obra bem em trazendo o assunto ao debate e em defendendo que se procure aprimorar, se fôr o caso, mas faz bem em defender que não se assumam riscos desnecessários para dismantelar esse processo que vem dando ótimos resultados, tanto para o Nordeste como para a Amazônia, apesar das distorções até aqui verificadas. Parabéns a V. Exa.

O SR. AUGUSTO FRANCO — Muito obrigado, caro Senador Benedito Ferreira. Há poucos dias, a SUDENE, pela Portaria n.º 255, sobre os incentivos fiscais atrasados na captação, os redistribuiu para esses Estados menos favorecidos. (Retoma a leitura.)

Em função da política de integração nacional e de uma estratégia por ela elaborada e estabelecida, a SUDENE localizaria, regionalmente, tais recursos e projetos, corrigindo, dessa forma, inevitáveis desequilíbrios entre os Estados. Do contrário, permanecerá, neste particular, a hipertrofia de uns e a paralisia de outros, fenômeno que compromete o Órgão e aprofunda, em prejuízo da unidade nacional, perigosas distâncias ainda existentes entre as unidades da Federação.

Não formulo uma política, faço uma sugestão cujo estudo e exame interessam de perto à iniciativa privada e ao poder público. Corrigidos certos desníveis, modernizadas suas estruturas, o Nordeste, até então área consumidora, tornar-se-ia, igualmente, região produtora da riqueza do País. O consumo, por si só, não integrará o Nordeste no processo de desenvolvimento nacional. Os nordestinos vivem cantando seus recursos e a

potencialidade do seu mercado. É preciso transformar os recursos em riquezas, dar maior dimensão produtiva a populações que se debatem, aflitas, em difícil acesso e participação nos mercados.

Este pensamento desenvolvimentista também há que ser levado à tramitação e exames dos projetos a fim de acompanharmos a marcha que impulsiona os dirigentes mais ligados aos órgãos da administração direta, fato que também deve ocorrer no pertinente à execução dos mesmos projetos.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. AUGUSTO FRANCO — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Quero dar o meu apoio de sulista às considerações que V. Exa. está expondo, já que há calma para um debate. Gostaria de expressar velho desejo meu, de uma revisão dessa política de incentivos fiscais. Sempre disse que, quando o Nordeste vai mal, o Brasil vai pior. Realmente, a área é rica. Mas há uma conspiração, também, no Nordeste, que não diria geográfica, porque não há mais zona árida, com os progressos tecnológicos. Há, sim, qualquer coisa que ainda não permitiu a arrancada dessa área estrategicamente colocada no orbe terráqueo e implantada em posição privilegiada na costa do Atlântico Sul, que é o Nordeste e que tão dignamente V. Exa. representa nesta Casa. Creio que, a pretexto de incentivos fiscais, o Sul se enriquece, cada vez mais, à custa da pobreza do Nordeste. A mão-de-obra lá é inegavelmente mais barata. Não se paga imposto de renda, mas se tem lucro com os investimentos e até com reinvestimentos que lá se fazem. Quando V. Exa. produz um trabalho como este, só me abalanço a interrompê-lo, aliás sua dissertação é muito oportuna — para dizer que, também, há de chegar a hora em que se terá de fazer um reexame, a fim de que os incentivos fiscais, para o Nordeste, sejam realmente para o Nordeste e não para determinadas empresas. Não temos discriminação contra ne-

nhum Estado, porque tudo é Brasil. Mas tais empresas existem, particularmente, na zona de São Paulo.

O SR. AUGUSTO FRANCO — Muito obrigado pelo seu brilhante aparte, Senador Vasconcelos Torres. Estamos certos da sua colaboração com os Estados nordestinos.

(Lendo.)

Preocupo-me, como político e empresário, com o aumento da renda nacional, mais ainda com a sua redistribuição equívoca e efetiva. Esse pensamento, estou convencido, é o mesmo da SUDENE e dos nossos demais órgãos de planejamento. Os capitais, como os tributos, são, em País continental, instrumentos da integração necessária e possível, principalmente enriquecidos pela função político-social que os tornam mais dinâmicos, generosos e produtivos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é assim, neste mar de tranqüilidade, há pouco agitado com o problema das 200 milhas, mas agora sereno, sem vento, sem tempestade, que gosto de tratar dos problemas do meu Estado, da minha gente, apresentando, sempre, um pedido de providência, um apêlo, solicitando uma atenção governamental.

Agora, quando algumas áreas deste País estão sacudidas pela febre do investimento nas bolsas de valores, entendi que era oportuno uma fala dirigida ao honrado Ministro da Fazenda, no sentido de chamar a sua atenção para certas empresas que, em passado não muito remoto, negociaram papel, ilaqueando a boa-fé de alguns brasileiros. Estes, voltados para uma política de poupança, desejosos de um rendimento, foram criminosamente embaídos na sua sinceridade e alguns, até, se encontram em situação aflitiva.

No meu Estado, por exemplo, uma empresa denominada **Shopping-Center**, justamente na Capital, vendeu várias ações. Conseguiu, median-

te farta publicidade, criar um clima favorável a que, principalmente elementos da classe média e, também, da classe trabalhadora, reservassem um percentual do magro salário para aquisição de ações ou de cotas que lhes dariam direito, posteriormente, a participar na inauguração de um supermercado altamente luxuoso, de acordo com os anúncios difundidos no Rádio e na Televisão. Teriam eles escadas rolantes por todos os andares, circuito fechado de TV, departamentos infantis, salas especiais de conferências. Realmente, propiciavam uma situação tentadora àqueles que, inocentemente, pensavam no futuro dos filhos.

O caso do **Shopping-Center** de Niterói é desses que, embora tratado da tribuna, desta Casa Alta do Congresso, muito mais adequadamente deveria estar sendo investigado por uma delegacia de roubos, furtos e defraudações.

Assim, as famílias, os senhores, os trabalhadores ilaqueados na sua boa-fé, ainda não tiveram uma palavra, não tiveram uma definição sobre o assunto, que, embora pertencendo à órbita estadual, com providências que não lograram êxito, me fez vir à tribuna agora. Entendo que uma palavra pronunciada, no Senado, talvez, possa servir de alerta às autoridades fazendárias para que — perdoem a expressão antiparlamentar — deem um apêto de crâneo, na linguagem vulgar, nestes negociastas, nestes aventureiros.

Cerca de oito mil pessoas investiram economias no **Shopping-Center** de Niterói. Já se dirigiram ao atual Governador do Estado, como já o fizeram, no passado. Entretanto, principalmente confiam, apesar da imensa carga de pessimismo que lhes domina a alma, em que, uma repartição como o Ministério da Fazenda ou a Polícia Federal venha avocar este assunto.

Entre os prejudicados pelo **Shopping Center** de Niterói há um que, talvez, tenha sido razão principal de ocupar eu a tribuna.

É o caso da Madre Marcelina Bernotti, dirigente da Escola Paulo VI, das Irmãs Missionárias da Sagrada Família, que, pretendendo comprar o prédio na Vila Pereira Carneiro, onde

funcionava o estabelecimento, recebeu oitenta mil cruzeiros de seu irmão, Padre Alberto Bernotti, que promoveu diversas campanhas nos Estados Unidos para esse fim. Como o dinheiro não desse, Madre Marcelina investiu no **Shopping-Center** de Niterói, pois, com os lucros que adviriam poderia completar a importância necessária para a compra. Como parou a obra e o problema continua, Madre Marcelina foi obrigada a iniciar uma obra no bairro de Gradim, em São Gonçalo, com o auxílio da população e vai colocando tijolo por tijolo, até que possa estar completa a escola, sem que ninguém se pronuncie com relação ao **Shopping**.

Assim como o caso da Madre Marcelina há outros que comovem, quando deles se toma conhecimento, e que desestimulam empreendimentos, às vezes com o respaldo governamental, como foi recentemente o caso da venda dos telefones da CTB no Estado do Rio — pelo menos naquele Estado — e que gerou desconfiança geral na população. Ninguém acreditava que, pagando o telefone antes, viesse depois; se bem que — e aqui quero abrir um parêntese — confio ainda venham mas não no prazo em que a Companhia Telefônica Brasileira havia realmente anunciado.

Mas, paralelamente ao **Shopping Center**, há outras arapucas que funcionaram não apenas no Estado do Rio mas em todo o Brasil. Acho que cada um de nós, Senador ou Deputado, pode relatar o caso de empresas "fantasmas", instaladas em escritórios luxuosos, com vendedores falantes, com engenhosa capacidade de ludibriar a pessoa, num automóvel, ou às vezes pagando um almôço ou um jantar, com a lábia enganadora. Esses representantes dessas falsas empresas praticaram crimes e ainda não foram devidamente punidos.

Quero, inclusive, no caso de Petrópolis, citar o trabalho do Deputado Luís Carlos Soares, na Assembléia Legislativa do meu Estado; e a exemplo do que ele fez, vou citar nomes principalmente de empresas que sumiram do mapa financeiro fluminense e guanabarrino sem que qualquer providência relativamente à punição dos seus diretores fosse tomada. São as seguintes as empresas: A N D R A ,

CAFRA, ATLANTICA, CREDENCE e FRIKEI. E, entre outras, Sr. Presidente, aqui mesmo em Brasília, não agora, mas no início, essas arapucas funcionaram. E, eu, de vez em quando — não sei se acontece a mesma coisa com os meus ilustres pares — recebo carta de um humilde homem do interior, pedindo-me para verificar a existência de determinado terreno nas cercanias de Brasília. Foram pagos, eles têm os recibos. E da maneira mais indigna de enganar a boa-fé alheia: eles imprimem, numa cartolina colorida, com caracteres góticos, o seguinte: "Pague, de acordo com o Cartório tal (que não existe), folhas tais, o terreno fica a tantos metros do Plano-Piloto, ou a tantos quilômetros de sede da Capital da República, etc."

Eu procurei ver, inclusive tive que bater às portas da Polícia Federal, no passado, para atender a alguns amigos meus do norte fluminense, e os terrenos não existem, Sr. Presidente, de forma alguma.

Isso faz com que uma crença generalizada tome conta do nosso humilde homem do interior.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não, Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Vasconcelos Torres, V. Exa. traz ao debate assunto da mais alta gravidade e que, desgraçadamente, não aflige só ao Estado de V. Exa., aflige, sem dúvida, grande parte do território nacional, pelo menos o quanto me é dado saber. No caso específico desses loteamentos "fantasmas" de Brasília, que proliferaram tanto no passado e que por aí talvez ainda existam, é um duplo crime, primeiro porque simulam a proximidade do Plano-Piloto, e quando ele existe está fora do perímetro do Distrito Federal; e mesmo estando fora do perímetro do atual Distrito Federal, eles estariam, então, naturalmente, dentro do Quadrilátero Cruls, que é ainda propriedade da União. Veja V. Exa. que é um furto, é um atentado, sem dúvida, à economia popular. E também usam, como instrumento, um próprio da União para simular esse tipo de furto. Mas, falava V. Exa., inicialmente, das ara-

puças do mercado de papéis que pululam também e proliferam, infelizmente, pelo Brasil todo. E há uma agravante — V. Ex. não teve, por certo oportunidade de se debruçar sobre o assunto, como também não me foi dado o ensejo mas já está catalogado dentro das minhas preocupações de trazer ao debate no Senado aquilo que já se transformou, no Brasil, numa verdadeira jogatina que é a circulação de papéis nas Bolsas. Tenho indagado — minha preocupação vai como que num crescendo, como que numa bola de neve — e a maioria das pessoas que compram papéis — tenho tido oportunidade de abordar muitas delas — quando faço a indagação elementar, aquela indagação que não deveria sequer ser feita em relação ao problema, quando perguntado qual o dividendo que essa ação, pela qual deu quatro ou cinco vezes o seu valor nominal de ágio, ou, às vezes, até vinte vezes, qual o dividendo, qual o rendimento que essa ação está distribuindo, lamentavelmente, Senador Vasconcelos Torres, a maioria dessas pessoas, ou melhor, nenhum daqueles a quem tive oportunidade de interpelar soube me dizer. Veja Vossa Excelência que há como que uma orgia financeira, uma jogatina, onde se compra papéis inconseqüentemente. Alguém está detrás disso, alguém está-se locupletando. Não se compra mais um papel no Brasil, não se compram mais esses objetos com a preocupação do desfrute que se vai obter de cada um deles; logo vem a especulação, a ação dos espertalhões que, por certo, estão se locupletando com esses papéis que, no final das contas, não valerão, em hipótese alguma, os preços que estão sendo pagos, na maioria das vezes pelos desavisados, por aqueles a exemplo dessa Madre que desviou dos seus objetivos os recursos amealhados com tanta dificuldade, para obter a multiplicação deles, acenada que lhe foi a oportunidade de enriquecimento fácil, como vem acontecendo atualmente nas Bolsas de Valôres. Lamentavelmente, todos aqueles que compram ações, mesmo em se tratando de pessoas aparentemente esclarecidas, quando por mim abordados, não souberam responder qual o dividendo que esperavam obter das ações. Era esta a ob-

servação, e eu gostaria que Vossa Excelência, como estudioso que se debruçasse sobre o assunto e trouxesse ao País, ao povo brasileiro que tanto se tem beneficiado de sua dinâmica ação, um trabalho nesse sentido, que eu tenho certeza, é da mais alta valia e da mais alta importância e vem ao encontro dos objetivos de moralização da Revolução de Março de 1964.

O SR. VASCONCELOS TORRES —
Muito grato pela oportuna intervenção de V. Ex.^a no meu discurso.

É coisa de ontem o que aconteceu com a DOMINIUM e com a MANNESMAN. Não é justo que o brasileiro de boa-fé, principalmente o pobre, que amealha uns poucos cruzeiros e que pensa — segundo pesquisa que foi feita — não em si, mas na família, seja furtado.

Temo que se vá entrar num novo “encilhamento”, que a especulação criminosa possa gerar um estado grave de pauperismo e de decepções.

Esse é um assunto desafiante para a argúcia e para a acuidade de Senadores e Deputados, mas principalmente das autoridades ligadas ao Ministério da Fazenda, afinadas com a realidade brasileira. E aqui abro um parêntesis para exaltar a viagem vitoriosa do Professor Delfim Netto à Europa, instalando a agência do Banco do Brasil em Londres, estabelecendo contatos comerciais em Paris e pleiteando a criação de entrepostos em Portugal e nas Províncias Ultramarinas. S. Ex.^a, com a assessoria fabulosa que tem, certo já deve estar com as vistas voltadas para este problema.

Sr. Presidente, a observação do brilhante Senador Benedito Ferreira é muito interessante, porque fixa a ingenuidade do brasileiro. Deprendo que o nobre colega já relatou positivamente alguns casos, resultantes de entrevistas, de contatos que manteve com amigos seus, vez que S. Ex.^a, por temperamento, é homem que permanentemente está ligado às camadas populares do Estado que tão digna e eficientemente representa nesta Casa também eu poderia citar argumentos de vítimas do falaciosismo labial, da apresentação do especulador, do vendedor ou do portador de

ações a serem negociadas. Como “patinhos”, se deixam ilaquear na boa-fé, traço característico da personalidade do brasileiro. Compram papel. No dia seguinte, ocorre alta artificial, mas, depois, entra em baixa. É um parafuso. Não há instrumento eletrônico, não há máquina que possa restabelecer a arremetida. Um parafuso que vai diretamente ao chão e arrebenta toda a esperança que o brasileiro humilde teve em guardar alguma coisa, para fazer com que o seu modesto capital se reproduzisse em benefício da família.

Este, Sr. Presidente, é um dos assuntos que eu tenho a impressão que outros Senadores irão abordar. Hoje trago aqui fatos e nomes de empresas e aliás quero, contar, não como piada, mas parece que é fato, que empresas com pedido de concordata — não posso assegurar — a paixão febril destes investimentos é tamanha que empresas em concordata têm ações em alta, inclusive. Estabelece-se um plano de abertura do capital e V. Ex.^a vê pequeninas empresas, águas-minerais que não engarrafam mil litros por dia e vendem ações na Bolsa. E elas encontram cotação.

Eu não sou contra, Sr. Presidente, não quero cometer a estultice, a leviandade de combater o investimento em Bolsa, mas acho que devemos ter uma margem de segurança necessária para preservar aquele que, inoportunamente, vai entregar o seu peçoço à força, pensando que pode realizar um patrimônio em benefício da família.

Sr. Presidente, a minha denúncia, no caso dessas empresas que militam no Estado do Rio, está feita, e eu espero que ela tenha eco. Aliás, começo a acreditar que, realmente, esta Tribuna está tendo valia muito grande.

Há Ministros que têm uma assessoria parlamentar muito boa; ainda hoje recebi um telegrama a respeito de um apêlo que fiz em favor de Paraíba do Sul. O Sr. Ministro Mário Andreazza mandou um **memorandum** ao Diretor do DNER e este, por sua vez, designou um engenheiro para examinar com o Prefeito de Paraíba do Sul a construção da ponte sobre o Rio Paraíba.

Tenho tido provas evidentes de que está funcionando o pôsto — como diz aqui à meia voz e faço questão de registrar a observação do Senador Adalberto Sena — o pôsto de escuta. Não foi bem um murmúrio, porque foi palavra certa, um pôsto de escuta. E dessa estação de transmissão constante de pedidos, são filtrados são encaminhados, e as mensagens estão chegando a seu destino.

Por assim acreditar, Sr. Presidente, é que eu, querendo passar a um outro assunto, desejava fazer côro com a reivindicação dos habitantes de Bom Jesus do Itabapoana, no Norte fluminense que, em Memorial, assinado pela grande maioria da população, reivindica o asfaltamento da estrada de ligação entre a Cidade de Bom Jesus e a BR-101, passando pela localidade de Santo Eduardo. Formulou, juntamente com os bom-jesuenses, o apêlo ao digno engenheiro Eliseu Rezende, Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para que os estudos que já foram elaborados possam se concretizar nas providências de asfaltamento reclamadas por aquela população, que V. Exa., meu caro Presidente, tão bem conhece, porque fronteira ao Estado de V. Exa., e que se desenvolve e às vezes tem o progresso travancado por pequenas obras que precisam ser feitas, devem ser feitas e têm de ser feitas. A população endereça este apêlo e eu o subscrevo incontinentemente.

Sr. Presidente, finalmente, com a permissão de V. Exa., eu queria fazer eco com o angustioso apêlo dos lavradores da Fazenda Cachoeira Grande, no município de Magé, que pleiteam do Governo da União seja sustado o despejo de 232 famílias residentes na área, cuja reintegração de posse foi concedida pelo Juiz da Comarca à Companhia América Fabril, em 10 de janeiro deste ano.

Antes os lavradores estiveram com o representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Sr. Luís Rossi, que conseguiu sustar o despejo por trinta dias junto ao Juiz da Comarca. O prazo, porém, está expirando e eles estão temerosos de serem despejados de uma para outra hora.

Segundo declaram os Srs. José de Almeida, Assessor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Magé, e Nicanor Presídio Brandt, Secretário da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Rio, o problema vem desde 1963, quando o então Governador José de Carvalho Jannotti desapropriou a Fazenda Cachoeira Grande, sem, no entanto, efetuar o depósito relativo ao valor das terras desapropriadas. Em consequência, houve a caducidade e a América Fabril entrou com um processo de reintegração de posse das terras conseguindo seu intento no princípio do ano. Dias depois deu início ao despejo dos lavradores.

Quatro famílias — duas de lavradores e duas de colonos — foram despejadas, porém, os lavradores pediram a intercessão do INCRA, conseguindo, através do Presidente do órgão, em Niterói, Sr. Luís Rossi, que o despejo fôsse sustado, por trinta dias. O prazo termina esta semana e os lavradores estão temerosos de serem desalojados de suas terras.

Acrescentaram que durante êsse meio tempo o INCRA realizou levantamentos na área e, em relatório ao Presidente do órgão, em Brasília, aconselhou que Magé seja colocada como distrito Agrário e a região seja considerada zona prioritária para desapropriação. Além da Fazenda Cachoeira Grande, outras fazendas, como a Ferraz, e Conceição do Suruí, estão nas mesmas condições.

Sr. Presidente, não querendo mais maçar os meus eminentes Pares, encerro estas considerações, esperando que os pedidos de providências às autoridades por mim mencionadas sejam devidamente atendidos.

Era o que tinha a dizer no dia de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Com a palavra o Sr. Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, existem anotados na história da Humanidade fatos e pessoas que, atravessando o tempo, os anos e os séculos, a cada vez que lembrados, cada vez mais se prestam como exemplos edificantes, como figu-

ras ilustrativas e sobretudo como fontes perenes de vivificação da nossa fé nos destinos e na perpetuação do homem como criatura feita à semelhança do Todo Poderoso.

A história pátria está, para a validade de nossa gente, escrita e impregnada com atos de heroísmo, dedicação à causa da nacionalidade e em todos os momentos os nossos heróis patentearam a nossa vocação democrática e o nosso acendrado amor à liberdade. No Brasil são muitos os que se destacaram em campanhas épicas, independência, libertação dos escravos, proclamação da República e, de modo especial, na consolidação da democracia entre nós. Dentre os últimos destacam-se aqueles, os que não mediram esforços e sacrifícios pessoais e com eles arrastando até mesmo os familiares na busca do ideal a que se propuzeram. Por esta razão, Senhor Presidente, embora tardiamente em parte, aqui estou para, com o apoio de Vossas Excelências, de todos os Membros desta Casa, tenho certeza, tributar justas homenagens àquele que em vida se chamou Orlando Dantas, e que tanto deu de si, para não dizermos toda a sua existência em favor da democracia brasileira.

Não sei, Senhor Presidente, se devo falar ou homenagear a criatura ou o criador, se falo do grande jornalista ou de sua obra, o **Diário de Notícias**, que completou no dia 12 próximo passado 41 anos de mais que relevantes serviços à Pátria. Não sei se o homenageado final será o Ceará-Mirim, no Rio Grande do Norte, berço natal, ou o Recife, onde segundo o próprio Orlando Dantas, viera êle a "conhecer a vida". Se o Rio de Janeiro, onde êle escolheu para o cenário, o campo das suas lutas. Se o Brasil, por ter sido em seu seio gerado Orlando Dantas, ou finalmente os descendentes, o povo, ou mesmo o Congresso Nacional pelo regime democrático que hoje desfrutamos, para o qual muito contribuiu Orlando Dantas, sua equipe e seu jornal **Diário de Notícias**.

O certo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que ao festejarmos juntos o aniversário, os 41 anos de existência de um órgão de imprensa que sempre se pautou e portou com grandeza, sem jamais tergiversar, sem transacionar

com a corrupção, sem ceder às terríveis e angustiantes crises políticas, econômicas e financeiras para não trair o ideário que embasou a sua criação, é, em última análise, homenagear a virtude, a própria liberdade. Nascido em 1896, em Ceará-Mirim, no Rio Grande do Norte, filho de gente abastada e ligada à política, a qual, com as mutações sócio-econômicas da época, especialmente em virtude da libertação dos escravos, perderam as suas posses. Premidos pelas necessidades transferem-se para Pernambuco e, quando residindo no Recife, a Orlando Dantas não restava senão uma mãe viúva com cinco filhos pequenos e pobres, os quais dele dependeriam desde os onze anos de idade. Para tanto, empregou-se no comércio para trabalhar durante o dia e estudar de noite, no que permaneceu até 1922, quando então atraído pelo jornalismo, já com a situação econômica bem melhorada, transfere-se para o Rio de Janeiro, onde iniciou a carreira que tantas dores de cabeça iria causar-lhe, mas que lhe faria credor, no futuro, do reconhecimento da Pátria.

Dirigiu alguns periódicos de maneira tal, que em 1926 era convidado para Diretor de Publicidade de *O Jornal*. Três anos após fundava com outros companheiros, em São Paulo, o *Diário de São Paulo*, e em 12 de junho de 1930 lançava o primeiro número do *Diário de Notícias*, no Rio de Janeiro. A inquebrantável vontade de vencer do pequenino órgão nordestino àquela altura fazia de Orlando Dantas o grande vencedor. Ganhara a grande batalha, mas a guerra maior estava por vir ainda. Sabemos todos o quão difícil é fazer jornalismo independente; vieram pois as crises financeiras sucessivas e com estas as "pressões" para compra do jornal.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exa. faz um ato de justiça ao recordar ao Senado e à Nação a figura do jornalista Orlando Dantas. Tive o prazer e a honra de integrar a redação do *Diário de Notícias* em 1932, 1933 e princípios de 1934, naqueles anos ás-

peros e iniciais da vida daquele bravo matutino. Sei das dificuldades financeiras que teve de enfrentar o jornal, na sua fase inicial, e sou testemunha do alto espírito público, da inquebrantável honestidade, da independência sem limites que caracterizaram Orlando Dantas. V. Exa., ao recordar esta figura à Nação e ao Senado, faz justiça a um dos homens que mais enaltecem o jornalismo neste País.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Devo agradecer, não sei se ao Senador ou ao bravo jornalista Nelson Carneiro que, logo após a Revolução de 30, procurava, com seu espírito e acuidade profissionais, lá no Recife, visitando Antônio Silvino na sua cela, indagar e descobrir, como um bom repórter — e S. Exa. vai nos confirmar esse fato histórico, para melhor conhecimento, para melhor esclarecimento desta Casa — a verdade acerca do episódio: pôde estabelecer, apoiando-se em indagações feitas, que, realmente, o assassino de João Pessoa não fôra trucidado, como dizem alguns, pelos familiares daquele extraordinário homem público, mas que teria sido ele levado pelo pânico ao desespero, ao suicídio.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exa. convoca a minha memória para um episódio passado há mais de 40 anos. Recordo-me, perfeitamente, de que visitei, em Recife, no presidio, Antônio Silvino, mas não posso confirmar, no momento, se discutimos sobre o assassinio de João Pessoa. É possível até que o tenha feito e, se o fiz, divulguei, na época. Mas declaro a V. Exa. que, hoje, não poderia confirmar nem contestar, porque tantos episódios ocorreram depois e tumultuaram de tal forma os acontecimentos, que seria temerário dizer a V. Exa. "sim" ou "não". Sei que o visitei, numa série de reportagens que fiz pelo Norte, e as divulguei. O que escrevi ao tempo era verdade. Agora, sobre o que eu escrevi não poderia, hoje, depor com segurança, para não faltar à verdade.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Agradeço ao nobre Senador Nelson Carneiro o seu depoimento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, busquei inserir, neste nosso discurso, essa interpelação a S. Exa., para dar uma demonstração de como pude apropriar-me das dificuldades que en-

frentaram, no passado, aqueles que fizeram jornalismo em nossa Pátria.

Isto, sem dúvida, Sr. Presidente, no discorrer desta modesta fala, desta projeção que desejo fazer do saudoso Orlando Dantas, irá por certo caracterizar e valorizar aqueles que não puderam, como nós, debruçar-se sobre os fatos e sobre a História, e conhecer mais de perto a extraordinária dimensão do jornalismo brasileiro. Mas, dizia eu, Sr. Presidente:

(Retomando a leitura.)

Resistia a tudo e a todos que com propostas altamente vantajosas em termos econômicos, não o comerciante mas o jornalismo cheio de ideais não cedia, não vendia a sua trincheira de combate. Transcrevo aqui um trecho de uma carta de Orlando Dantas, onde ele numa de suas muitas negativas sustentava: "Este Jornal, fundado por mim há 21 anos, não pode e não deve ser vendido. Seria transferir a outras mãos o instrumento de que me tenho valido para cooperar, com homens de boa-fé, e patriotismo, no trabalho insano, quase desalentador, de ajudar o nosso País a reerguer-se e retomar com urgência os caminhos mais acertados, mais justos e mais sérios, nesse reajustamento que aí está por fazer com o objetivo de aperfeiçoar e melhorar a vida pública do País, defendendo o regime democrático e os supremos interesses da coletividade brasileira. Este jornal tem este objetivo e dele de nenhum modo se afastará."

Como vimos, o *Diário de Notícias* surgiu, por assim dizer, como fruto de um ideal sadio para nele se pausar desde os primeiros passos, e para circular logo após a eleição de Júlio Prestes para Presidente da República e poucos meses antes da Revolução de 1930. Norteado no sentido de publicar os fatos, na base e na forma do "doar em quem doar", naqueles dias primeiros de sua existência já sofria o *Diário de Notícias* a presença e a ação de um censor do Governo e, mesmo assim, não calou o bravo jornal, denunciando em suas páginas, em manchetes, a tentativa de "mordança" oficial.

Por crer piamente nos propósitos da Revolução de 1930, Orlando Dantas nela engajou-se com seu jornal, que vi-

ria a ser denominado quando da vitória o jornal da revolução, contudo fiel, antes de tudo e de mais nada, à sua vocação democrática, ao mesmo tempo em que aplaudia a queda de Washington Luís, manifestava as suas reservas quanto ao destino do País ante a junta revolucionária que assumia o Governo. Praticamente sessenta dias após Orlando Dantas já caminhava a largos passos para a oposição, e em junho de 1931 o **Diário de Notícias** fazia duras críticas ao Governo e postulava pela Constituinte. Em 16 de julho de 34 estampava o **Diário de Notícias**: "A Assembléia Nacional Constituinte, em face das duas candidaturas à Presidência da República, vai traçar com o seu voto, em nome da Nação intranquã e sacrificada, os novos rumos da política brasileira: Com Borges de Medeiros, a ordem moral, a ordem econômica, a paz, a boa administração, o sentido da hierarquia e da disciplina, a experiência, o espírito de responsabilidade, o amor ao Brasil; com Getúlio Vargas, a confusão, a irresponsabilidade, o desmando financeiro, a desorganização econômica, o descrédito dentro e fora do País, a indisciplina, a guerra civil — o caos!"

Permaneceu na oposição até a re-democratização, sofrendo, como aludi, terríveis aperturas financeiras para não vender-se aos então donos do poder, para não perder o direito de dizer quando possível e necessário, o que escreveu Orlando Dantas em 13 de junho de 1948. "Dois contratos de publicidade foram trazidos no ano passado ao **Diário de Notícias**. Um do SESI, no valor de Cr\$ 60.000,00 mensais, e outro, do SESC Regional, de Cr\$ 20.000,00. Os pagamentos deveriam ser feitos nos cinco primeiros dias do mês seguinte ao vencido, e nenhum saldo, de um mês, de espaço não ocupado, poderia passar para o mês seguinte. Nenhuma das instituições, entretanto, chegou a gastar, em qualquer mês, a importância contratada; mas vinham ambos pagando integralmente as importâncias que por sua iniciativa, se haviam comprometido a despender, cada mês, nesta fôlha. Intrigado, por fim, com esta estranha generosidade, expus as minhas dúvidas, em setembro ou outubro, ao Deputado Aluísio Alves, naquele momento escolhido, numa Co-

missão de Inquérito da Câmara dos Deputados, para Relator de investigações a serem feitas em torno do SESI e do SESC."

Sr. Presidente, muito longe iríamos se aqui fôssemos, mesmo superficialmente, tentar abranger tudo, todos os atos de verdadeiro jornalismo, de correção e patriotismo que devem ser creditados a Orlando Dantas e ao **Diário de Notícias**. Vejamos, ligeiramente, alguns pontos mais que notáveis:

I — Reforma dos costumes: combate aos vícios de tôda ordem e em particular ao jôgo, a "o grande putrefador", no dizer de Orlando Dantas, o qual nunca consentiu que em seu jornal se aceitasse anúncios das casas de vícios, dos grandes cassinos de jôgo que proliferavam então na Cidade Maravilhosa;

II — Luta contra a ditadura;

III — Luta em favor da nossa vocação cristã e democrática e, visceralmente, contra a comunicação do Brasil;

IV — Luta pela liberdade de imprensa, liberdade sem libertinagem, sem peias e sem limitações, sem bajulações e, quando necessário, arostando a incompreensão e a intolerância dos poderosos;

V — Defesa intransigente dos interesses nacionais pela industrialização dos nossos recursos naturais e em favor da reforma agrária respeitando o direito da propriedade;

VI — Reforma social com aprimoramento dos instrumentos democráticos para a verdadeira justiça social;

VII — Reforma educacional criando oportunidade de instrução para todos;

VIII — Defesa intransigente da Petrobrás;

IX — Policiamento aos gestores públicos na preservação do patrimônio comum, combate à inflação e malversação dos recursos do erário;

X — Novamento o jornal da Revolução de 1964 e com ela identificada em todos os momentos e

atos de moralização dos costumes e da promoção do soerguimento nacional.

"Combateu o bom combate", fustigou e apoiou os Governos enquanto estes não ofenderam a linha de conduta adremente traçada, sofreu na carne e com êle sofreu os companheiros e familiares o tanto quanto sofre os verdadeiros idealistas, assim foi Orlando Dantas, assim tem sido o "**Diário de Notícias**". Morreu Orlando Dantas prematuramente em 1.º de fevereiro de 1953, mas permaneceu a sua obra, foi o criador ficou a criatura, a boa semente germinou e deu bons frutos, e nós, a nossa e as futuras gerações, os desfrutaremos. Aqueles que não traíram o sadio ideário do pequeno órfão do Ceará-Mirim, a Orlando Dantas, ao **Diário de Notícias**, à Pátria enfim, as nossas homenagens. Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Ainda há quatro oradores inscritos.

Entretanto, como é evidente a falta de número para prosseguimento da Sessão, vou encerrá-la.

Lembro, antes, aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 21 horas e 30 minutos, para a discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 5, de 1971 (CN), que altera o art. 41 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima Sessão Ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 6, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1971 (n.º 2.748-B/61, na Casa de origem),

que acrescenta parágrafo ao art. 111 e dá nova redação ao art. 113 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações, tendo Parecer sob o n.º 123, de 1971, da Comissão:

de Economia, favorável com emenda que oferece de n.º 1-CE.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 16, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1971 (n.º 36-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta parágrafo único ao art. 1.º do Decreto-lei n.º 705, de 25 de julho de 1969, que altera a redação do art. 22 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo Parecer favorável, sob número 124, de 1971, da Comissão:

de Educação e Cultura.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 21, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 21, de 1971, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 120, de 1971, que suspende, em parte, a execução de disposições da Constituição do Estado da Bahia.

PROJETOS EM FASE DE
RECEBIMENTO DE EMENDAS

Perante a Comissão de Serviço Público
Civil (1.º dia)

Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1971 (n.º 58-B/71, na Casa de origem), que modifica o item III do art. 178 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Perante a Comissão de Finanças
(1.º dia)

Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1971 que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, o crédito especial de Cr\$ 94.800,00, para o fim que especifica.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg.) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 17 horas e 5 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JUNHO ÚLTIMO, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo a convite especial com que fui distinguido, compareci às solenidades de posse dos novos Presidentes do Banco do Nordeste do Brasil e do Banco Nacional da Habitação, em Fortaleza e Guanabara, respectivamente, sendo que o último substitui a um técnico de valor que foi, à frente do Banco da Habitação, um autêntico pioneiro.

Dispensou-me de me referir às personalidades dos ilustres economistas Doutores Hilberto Mascarenhas da Silva e Rubens Costa uma vez que sobre um e outro já me pronunciei, seja através de discursos em que lhes tracei os perfis de homens públicos, seja através de apartes, solidarizando-me com as referências que lhes eram dirigidas.

Límito-me, neste instante, a registrar o ambiente de confiança com que foram recebidas as nomeações dos novos administradores, o que faz ressaltar, uma vez mais, a clarividência e os propósitos de bem servir, do ilustre Ministro Costa Cavalcanti.

No particular, tenho que o elogio bem cabe por igual à Revolução, que, em vez de cargos para as pessoas, procura pessoas para os cargos.

É o sentido da responsabilidade a presidir os destinos da coisa pública que, pelo adjetivo que a qualifica, não é propriedade de alguns, porque é patrimônio de todos.

Isso nos leva a confiar plenamente na boa condução da política econômica do Governo, na qual se empenha, com o seu patriotismo e elevação de propósitos, o eminente Presidente Garrastazu Médici, que, para tão árdua missão importante, soube escolher um Ministro da competência e do dinamismo do Professor Delfim Netto, nome que, pela magnitude de sua obra, já transpôs as fronteiras de

nosso País para se fazer respeitado nos grandes centros estrangeiros.

O Sr. José Sarney — Permite-me V. Exa, um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Com prazer.

O Sr. José Sarney — Sr. Senador Lourival Baptista, mais uma vez, esta Casa tem a oportunidade de se manifestar a respeito da escolha do economista Rubens Costa para Presidente do Banco Nacional da Habitação e do Dr. Hilberto Silva para Presidente do Banco do Nordeste. Desejo associar-me a essas manifestações, conhecedor que sou de seus altos méritos e serviços prestados ao País, e em particular ao Nordeste, mas o meu aparte, neste momento, tem por finalidade, também, prestar homenagem ao homem que deixa o Banco Nacional da Habitação, o Dr. Mário Trindade. Como o próprio Ministro Costa Cavalcanti teve a oportunidade de dizer, esta substituição foi tranqüila. O Dr. Mário Trindade, que deixa o Banco Nacional da Habitação, prestou relevantes serviços ao País e ao Sistema Nacional de Habitação.

Teve a responsabilidade da implantação do Sistema Habitacional Brasileiro, da correção das distorções iniciais, e foi S. Exa quem teve o ônus das dificuldades dos primeiros dias, das controvérsias sobre Fundo de Garantia e Correção Monetária. Nos dias difíceis, foi ele quem arcou com essa responsabilidade. Assim, no instante em que S. Exa. deixa o Banco Nacional da Habitação, desejo prestar-lhe homenagem também, porque realmente cumpriu o seu dever. Homenagem que estendo a sua equipe, a grande equipe do BNH. É sempre de boa conduta que não nos esqueçamos, nesses momentos, da figura daqueles que, embora deixando os cargos, só fizeram honrá-los em benefício do País.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA — Agradeço o aparte de V. Exa., ilustre Senador José Sarney. Eu também sou daqueles que acham que o Dr. Mário Trindade, à frente do Banco Nacional da Habitação, organizou aquele estabelecimento, deu-lhe forma e fez com que os resultados fossem conhecidos no País, principalmente por todos nós que fomos governadores e que conta-

mos sempre com o seu apoio, no setor da habitação popular, no trabalho que realizamos em nossos Estados.

(Retomando a leitura.)

Foi assim, trabalhando e construindo, dentro de um programa em que não existem improvisações, que o eminente Chefe do Governo, coadjuvado pela dedicação e eficiência de

seus dignos auxiliares, pôde destruir ou minimizar a tarefa inglória dos que se aforçavam por deformar no estrangeiro a fisionomia de nosso País, cujo povo, na sua expressiva maioria, colabora com o seu trabalho e estimula, com a sua confiança, a ação firme porém serena do grande Presidente Médici que, como lhe cumpre, pela consciência de sua res-

ponsabilidade, prefere que os fatos se incumbam de fazer o verdadeiro retrato do Brasil que não pode vir dos que o desservem, dos que o hostilizam, dos que o conspurcam, mas dos que o servem, dos que o constroem, dos que o preservam na pureza de suas tradições, e o conduzem para a grandeza de seu destino. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(*) ANEXO DA ATA DA 7.^a REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Depoimento do Dr. Manoel Carneiro de Albuquerque Filho, com respeito aos problemas de Agropecuária e de Produção do Distrito Federal.

AS 15:00 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 1971

(Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão, Senador Cattete Pinheiro.)

(*) Início do apanhamento taquigráfico, republicado por ter saído com incorreções no D.C.N., de 1.º-6-71, à página 1663.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Estão iniciados os trabalhos da presente Sessão da Comissão do Distrito Federal.

Temos a satisfação de receber, hoje, a visita do Secretário da Agricultura do Governo do Distrito Federal, Dr. Manoel Carneiro, técnico do mais alto gabarito, profissional com larga experiência no Centro-Oeste Brasileiro. Ele nos traz informações sobre as atividades da Secretaria, seus planos, resultados dos trabalhos do exercício passado, e perspectivas com relação à produção agropecuária no Distrito Federal.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Subcomissão destinada a examinar os problemas da Previdência Social, especialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), criada por decisão da Comissão de Legislação Social em 19-8-70, e mantida na Sessão Legislativa de 1971, por deliberação da mesma Comissão em 5 de maio de 1971.

ATA DA 2.^a REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 1971

As dezesseis horas do dia quinze de junho de mil novecentos e setenta e um, presentes os Srs. Senadores Wilson Campos — Presidente, Orlando Zancaner e Heitor Dias, na Sala de Reuniões das Comissões, reúne-se a Subcomissão destinada a "examinar os problemas de Previdência Social, especialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)".

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Orlando Zancaner — Relator da Subcomissão.

Ao fazer uso da palavra, o Sr. Senador Orlando Zancaner oferece parecer onde declara que "a Subcomissão já se desincumbiu da missão que especificamente lhe fôra confiada pela Comissão Permanente". Prosseguindo em seu parecer, o Sr. Senador Orlando Zancaner manifesta o seu ponto de vista no sentido de que, não havendo necessidade no prosseguimento dos trabalhos, e *ipso facto*, na continuidade da Subcomissão, esta deve ser extinta.

Finalmente, sugere que o material coligido deve ser enviado ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, através de xerocópias, a título de contribuição da Comissão de Legislação Social.

Após ter sido submetido à discussão e votação, o parecer do Sr. Relator é aprovado.

Logo após, o Sr. Presidente comunica aos Srs. Senadores integrantes da Subcomissão que a decisão tomada será levada ao conhecimento do Sr. Senador Franco Montoro — Presidente da Comissão de Legislação Social.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

M E S A		LIDERANÇA DA MAIORIA
Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	4º-Secretário: Duarte-Filho (ARENA — RN)	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
1º-Vice-Presidente: Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	1º-Suplente: Renato Franco (ARENA — PA)	Vice-Líderes: Antônio Carlos (ARENA — SC)
2º-Vice-Presidente: Ruy Carneiro (MDB — PB)	2º-Suplente: Benjamin Farah (MDB — GB)	Benedito Ferreira (ARENA — GO)
1º-Secretário: Ney Braga (ARENA — PR)	3º-Suplente: Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2º-Secretário: Clodomir Millet (ARENA — MA)	4º-Suplente: Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Eurico Rezende (ARENA — ES)
3º-Secretário: Guldo Mondin (ARENA — RS)		José Lindoso (ARENA — AM)
		Oriando Zancaner (ARENA — SP)
		Ruy Santos (ARENA — BA)
		LIDERANÇA DA MINORIA
		Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
		Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB)
		Adalberto Sena (MDB — AC)

COMISSÕES

Diretora: Edith Balassini.
Local: Anexo — 11.º andar.
Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
Local: 11.º andar do Anexo.
Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

Flávio Brito
Paulo Guerra
Daniel Krieger
Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Mattos Leão

SUPLENTES**ARENA**

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Amaral Peixoto Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

José Guilomard
Waldemar Alcântara
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Benedito Ferreira

SUPLENTES**ARENA**

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

MDB

Adalberto Sena Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

Daniel Krieger
Accioly Filho
Milton Campos
Wilson Gonçalves
Gustavo Capanema
José Lindoso
José Sarney
Emival Calado
Helvídio Nunes
Antônio Carlos
Eurico Rezende
Heitor Dias

SUPLENTES**ARENA**

Carvalho Pinto
Orlando Zancaner
Arnon de Mello
João Calmon
Mattos Leão
Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

Dinarte Mariz
Eurico Rezende
Cattete Pinheiro
Benedito Ferreira
Osires Teixeira
Fernando Corrêa
Saldanha Derzi
Heitor Dias
Antônio Fernandes
Emival Calado

SUPLENTES**ARENA**

Paulo Tôres
Luiz Cavalcanti
Filinto Müller
Waldemar Alcântara
José Lindoso

MDB

Adalberto Sena Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Magalhães Pinto	Domicio Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	

MDB

Amaral Peixoto Franco Montoro

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamin Farah Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

TITULARES**SUPLENTE****MDB**Amaral Peixoto
Franco Montoro
Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**Heitor Dias
Domicio Gondim
Paulo Tôres
Benedito Ferreira
Eurico Rezende
Orlando ZancanerWilson Campos
Accioly Filho
José Esteves**MDB**

Franco Montoro Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**Arnon de Mello
Luiz Cavalcanti
Leandro Maciel
Milton Trindade
Domicio Gondim
Orlando ZancanerPaulo Guerra
Antônio Fernandes
José Guimard**MDB**

Benjamin Farah Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES**SUPLENTES****ARENA**Antônio Carlos
José Lindoso
Filinto Müller
Emival CaiadoCattete Pinheiro
Wilson Gonçalves**MDB**

Danton Jobim Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

TITULAR

SUPLENTE

Benjamin Farah

MDB

Amaral Peixoto

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Tarso Dutra
Augusto Franco
Celso Ramos
Osires Teixeira
Heitor Dias
Jessé FreireMagalhães Pinto
Gustavo Capanema
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Leandro Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcanti
Milton Cabral
Geraldo Mesquita
José EstevesDinarte Mariz
Benedito Ferreira
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretário: Mario Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quarta-feira, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito.

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11º andar do Anexo

Telefone: 43-6677 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito.
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto
Wilson Gonçalves
Filinto Müller
Fernando Correa
Antônio Carlos
Arnon de Mello
Magalhães Pinto
Saldanha Derzi
Accioly Filho
José Sarney
Lourival Baptista
João CalmonMilton Cabral
Fausto Castello-Branco
Augusto Franco
José Lindoso
Ruy Santos
Cattete Pinheiro
Jessé Freire
Virgílio Távora

MDB

Franco Montoro
Danton Jobim
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Fernando Corrêa
Fausto Castello-Branco
Cattete Pinheiro
Lourival Baptista
Ruy Santos
Waldemar AlcântaraSaldanha Derzi
Wilson Campos
Celso Ramos

MDB

Adalberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tórres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Paulo Tórres
Luiz Cavalcanti
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Brito
Vasconcelos TorresMilton Trindade
Alexandre Costa
Orlando Zancaner

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela **Diretoria de Informação Legislativa** e impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à **Fundação Getúlio Vargas** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

"Estabelece, de acôrdo com a Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências."

ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

"Estabelece normas sôbre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências."

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: CR\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**

Os pedidos devem ser endereçados à **Fundação Getúlio Vargas** — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS:

— março n.º 1 (1964)	5,00
— junho n.º 2 (1964)	5,00
— setembro n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	5,00
— setembro n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro n.º 8 (1965)	esgotada
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outub./novemb./dezemb. número 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.ºs 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro números 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Financeiro na Constituição de 1967

Ministro Aliomar Baleeiro

O Direito Penal na Constituição de 1967

Professor Luiz Vicente Cernicchiaro

Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito

Professor Roberto Rosas

O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento da Legalidade das Concessões

Doutor Sebastião B. Affonso

Contrôle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas

Doutor Heitor Luz Filho

DOCUMENTAÇÃO

Suplência

Norma Izabel Ribeiro Martins

PESQUISA

O Parlamentarismo na República

Sara Ramos de Figueirêdo

ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Processual na Constituição de 1967

Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

Tratamento Jurídico das Revoluções

Doutor Clóvis Ramalhete

O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas

Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Dos Recursos em Ações Acidentárias

Doutor Paulo Guimarães de Almeida

PROCESSO LEGISLATIVO

Vetos — Legislação do Distrito Federal

Jésse de Azevedo Barquero e Santyno Mendes dos Santos

DOCUMENTAÇÃO

Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração e Economista

PESQUISA

Capitais Estrangeiros no Brasil

Ivo Sequeira Batista

ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

Da Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais

Deputado Rubem Nogueira

Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas

Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos do Contrôle da Constitucionalidade das Leis

Professor Roberto Rosas

Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada

Professor Roberto Átlla Amaral Vieira

DOCUMENTAÇÃO

A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades

Sara Ramos de Figueirêdo

A Profissão de Jornalista

Fernando Giuberti Nogueira

ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1969 — 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade de Decretos-leis sobre Inelegibilidades

Senador Josaphat Marinho

Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro

Professor Paulino Jacques

Mandatum in Rem Suam

Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos dos Tribunais de Contas

Professor Roberto Rosas

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1ª parte:

I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria.

II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).

III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

CÓDIGO PENAL

2ª parte: Quadro Comparativo

Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.848/40 com legislação correlata.

Leyla Castello Branco Rangel

ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO DE 1970 — 10,00**HOMENAGEM**

Senador Aloysio de Carvalho Filho

COLABORAÇÃOEvolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado
Professor Wilson Accioli de VasconcellosA Suprema Corte dos Estados Unidos da América
Professor Geraldo AtalibaA Eterna Presença de Ruy na Vida Jurídica Brasileira
Professor Otto GilX Congresso Internacional de Direito Penal
Professora Armida Bergamini MiottoA Sentença Normativa e sua Classificação
Professor Paulo Emilio Ribeiro Vilhena**PROCESSO LEGISLATIVO****DECRETOS-LEIS**

Jesse de Azevedo Barquero

DOCUMENTAÇÃO

Advocacia — Excertos Legislativos

Adolfo Eric de Toledo

CÓDIGOS

Código de Direito do Autor

Rogério Costa Rodrigues

ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — 10,00**COLABORAÇÃO**Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia
Senador Josaphat MarinhoSociologia das Regiões Subdesenvolvidas
Professor Pinto Ferreira

Poder de Iniciativa das Leis

Professor Roberto Rosas

O Sistema Representativo

Professor Paulo Bonavides

CÓDIGOS**CÓDIGO PENAL MILITAR**

1.ª parte:

I — Anteprojeto de Código Penal Militar
Autor: Ivo D'Aquino

II — Exposição de Motivos

Ministro Gama e Silva

2.ª parte:

Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de
21-10-1969 — Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-1944
Ana Valdez Ayres Neves de Alencar**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR****LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL****EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO****ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO
DE 1970 — 10,00****APRESENTAÇÃO**Simpósio de Conferências e Debates Sobre o Novo Código
Penal e o Novo Código Penal Militar

Punição da Pirataria Marítima e Aérea

Professor Haroldo Valladão

Visão Panorâmica do Novo Código Penal

Professor Benjamin de Moraes

A Menoridade e o Novo Código Penal

Professor Allyrio Cavallieri

Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal

Professor Rafael Cirigliano Filho

Desporto e Direito Penal

Jurista Francisco de Assis Serrano Neves

Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal

Professor Oswaldo Moraes de Andrade

O Novo Código Penal Militar

Professor Ivo D'Aquino

Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal

Professor Virgílio Luiz Donnici

A Medicina Legal e o Novo Código Penal

Professor Olímpio Pereira da Silva

Direito Penal do Trabalho

Professor Evaristo de Moraes Filho

O Novo Código Penal e a Execução da Pena

Doutor Nerval Cardoso

Direito Penal Financeiro

Professor Sérgio do Rego Macedo

Os Crimes Contra a Propriedade Industrial no Novo Código
Penal

Professor Carlos Henrique de Carvalho Fróes

A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro

Jurista Alcino Pinto Falcão

**ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1970 — 10,00****ÍNDICE****COLABORAÇÃO**

A Administração Indireta no Estado Brasileiro

Professor Paulino Jacques

O Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Na-
cional

Professor José Luiz Anhaia Mello

O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitucional
de 1969

Dr. Amâncio José de Souza Netto

Problemas Jurídicos da Poluição do Som

Desembargador Gervásio Leite

O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do seu
Estudo

Professora Armida Bergamini Miotto

Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal

Dr. José Guilherme Villela

O Direito não é, está sendo

Doutor R. A. Amaral Vieira

PROCESSO LEGISLATIVO

Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69

Diretoria de Informação Legislativa

PESQUISA

Júri — A Soberania dos Veredictos

Ana Valdez Ayres Neves de Alencar

ARQUIVO HISTÓRICO

Documentos sobre o Índio Brasileiro (1500—1822) — 1.ª parte

Leda Maria Cardoso Naud

NÔVO CÓDIGO PENAL

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao nôvo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

- 1.^a parte** — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria
- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
 - Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).
- 2.^a parte** — Quadro comparativo — Decreto-lei n.º 1.004, de 21-10-69
Decreto-lei n.º 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

Preço Cr\$ 10,00

NÔVO CÓDIGO PENAL MILITAR

E

NÔVO CÓDIGO DO PROCESSO PENAL MILITAR

A "Revista de Informação Legislativa", editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu n.º 26, publica as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

— "Inconstitucionalidade do decreto-lei sobre censura prévia" — (Senador Josaphat Marinho) — "Sociologia das regiões subdesenvolvidas" — (Professor Pinto Ferreira) — "Poder de iniciativa das leis" — (Professor Roberto Rosas) — "O sistema representativo" — (Professor Paulo Bonavides).

CÓDIGOS

— "Código Penal Militar" — **1.^a parte: I** — Anteprojeto de Código Penal Militar (autor: Ivo D'Aquino) — **II** — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — **2.^a parte: Quadro Comparativo** — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-1969 — Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-1944 — (Ana Valdez Ayres Neves de Alencar) — "Código de Processo Penal Militar" — "Lei de Organização Judiciária Militar" — "Justiça Militar e Segurança Nacional" — Ementário de Legislação.

PUBLICAÇÕES

— Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa.

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

LEGISLAÇÃO DO GOVERNO REVOLUCIONÁRIO

Coleção de Decreto-leis n.ºs 1 a 318 do Governo

Castello Branco e Legislação Correlata

4 volumes em um total de 2.096 páginas — Preço em brochura Cr\$ 40,00
— encadernada Cr\$ 80,00

(Obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa, composta e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal.)

ATOS INSTITUCIONAIS — ATOS COMPLEMENTARES — DECRETOS-LEIS E LEGISLAÇÃO CITADA OU REVOGADA — INDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO — GOVERNO COSTA E SILVA E DOS MINISTROS MILITARES RESPONDENDO PELA PRESIDENCIA

1º VOLUME CONTENDO 268 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 1 A 4
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 1 A 37
DECRETOS-LEIS N.ºs 319 A 347 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

5º VOLUME CONTENDO 336 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 10
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 52 A 56
DECRETOS-LEIS N.ºs 564 A 664 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

2º VOLUME CONTENDO 314 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 5
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 38 A 40
DECRETOS-LEIS N.ºs 348 A 409 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

6º VOLUME CONTENDO 488 PÁGINAS

ATO INSTITUCIONAL N.º 11
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 57 A 62
DECRETOS-LEIS N.ºs 665 A 804 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

3º VOLUME CONTENDO 304 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 6 E 7
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 41 A 50
DECRETOS-LEIS N.ºs 410 A 480 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

7º VOLUME CONTENDO 290 PÁGINAS

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1
ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 12 A 17
ATOS COMPLEMENTARES N.ºs 63 A 67
DECRETOS-LEIS N.ºs 805 A 851 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

4º VOLUME CONTENDO 490 PÁGINAS

ATOS INSTITUCIONAIS N.ºs 8 E 9
ATO COMPLEMENTAR N.º 51
DECRETOS-LEIS N.ºs 481 A 563 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 15,00

8º VOLUME CONTENDO 318 PÁGINAS

DECRETOS-LEIS N.ºs 852 A 941 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$ 10,00

9º VOLUME CONTENDO 364 PÁGINAS

DECRETOS-LEIS N.ºs 942 A 1.000 E LEGISLAÇÃO CITADA, COM ÍNDICES CRONOLÓGICO E POR ASSUNTO

Preço: Cr\$15,00

NOTA: Decreto-lei nº 1.000 — “Dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos “Registros Públicos” estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior”, acompanhado de índices resumido e por assunto.

TRABALHO ELABORADO PELA EQUIPE DE COMPILADORES DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL, SOB A SUPERVISÃO DO DES. MANUEL JOSÉ MACHADO BARBUDA

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GE (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco “A”, Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2 029 — C.P. 5534.